



Banco Português
de Fomento

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2022

Aprovado em Conselho de Administração do BPF
em 31 de maio de 2023

 www.bpfomento.pt

ÍNDICE

MENSAGEM DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
1. Sumário Executivo	4
2. Missão, Objetivos e Políticas	8
3. Estrutura de capital	14
4. Participações Sociais e Obrigações detidas	15
5. Órgãos Sociais e Comissões	16
6. Organização Interna	52
7. Remunerações	63
8. Transações com partes Relacionadas e outras	71
9. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	73
10. Avaliação do Governo Societário	79
Anexos	81

MENSAGEM DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente Relatório de Governo da Sociedade traduz a realidade existente entre o início de 2022 e 14 de novembro desse ano, data em que assumiram funções parte dos novos órgãos sociais para o mandato 2022-2024, bem assim como pequenas alterações que se verificaram a partir daí, até 31 de dezembro de 2022.

É importante referir que o novo Conselho de Administração e a nova Comissão Executiva só ficaram completamente formadas em janeiro de 2023.

É de assinalar, que só com estes novos órgãos sociais é que a função de Presidente do Conselho de Administração foi preenchida e assim houve uma clara separação entre este e o Presidente da Comissão Executiva, como as boas práticas o exigem.

É no ano de 2023, que muitas das alterações ao nível de Governo da Sociedade serão tomadas, tendo em vista garantir uma maior consolidação do projeto do Banco Português de Fomento, conforme é também exigido pelas regras aplicáveis ao setor financeiro.

Maria Celeste Hagatong

Presidente do Conselho de Administração

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Enquadramento legal

O Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), é uma sociedade anónima de capitais detidos por entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e tem a natureza de banco de fomento nacional na aceção da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, COM (2015) 361 final, de 22 de julho de 2015.

O BPF foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, diploma que regula a sua atividade e funcionamento e aprovou os respetivos Estatutos. O BPF qualifica-se, para todos os efeitos legais, como uma sociedade financeira, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, nos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, no RGICSF, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual (RJSPE), no Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual (CSC) e na demais legislação aplicável.

O capital social do BPF é de € 505 000 000,00 e encontra -se totalmente subscrito e realizado, representado por 505 000 000,00 ações nominativas e escriturais com o valor nominal de € 1,00 cada uma.

Os acionistas do BPF são as seguintes entidades: a) O Estado Português, para o efeito representado pela DGTF, com uma participação correspondente a 20,85% do capital social, representada por 105.278.919 ações; b) O IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., com uma participação correspondente a 73,25% do capital social, representada por 369.890.110 ações; c) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P., com uma participação correspondente a 4,00% do capital social, representada por 20.211.564 ações; e d) A AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., com uma participação correspondente a 1,90% do capital social, representada por 9.619.407 ações.

O BPF encontra-se sujeito à supervisão do Banco de Portugal, nos termos previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, demais legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades financeiras, nomeadamente, no que respeita às regras de governo societário e controlo interno, bem como ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual. O BPF está sujeito, ainda, ao controlo regular da Inspeção-Geral de Finanças e do Tribunal de Contas, nos termos da lei e no âmbito das respetivas competências.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, considera gestores públicos os membros designados para os órgãos de administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007 de 27 de março e conforme sucessivamente alterado.

O Decreto-Lei nº 43/2022, de 1 de julho, procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 63/2020, de 7 de setembro que regula a atividade e o funcionamento do BPF, pelo que após esta alteração, aos membros do órgão de administração do BPF não se aplica o capítulo VI do EGP.

O presente Relatório, elaborado em cumprimento do previsto no RJSPE, designadamente nos artigos 54.º e 39.º, n.º 10, evidencia a assunção dos princípios de bom governo resultantes da convergência das orientações nesta matéria pela qual se regula e que refletem todas as dimensões da sua natureza, nomeadamente as orientações para o sector público empresarial da Unidade Técnica de Acompanhamento

e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

Considera-se que, em 2022, o Banco Português de Fomento cumpriu as Boas Práticas de Governo Societário.

ACONTECIMENTOS EM DESTAQUE EM 2022

Governo da sociedade:

Ao nível do governo societário, o ano foi marcado pelo anúncio, realizado em junho, da nomeação de um novo Conselho de Administração, que finalmente assegurou a segregação de funções entre Presidente de Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva.

O novo mandato teve início apenas em meados de novembro e, além da segregação mencionada, implicou a alteração de elementos Executivos, a par do reforço da Comissão Executiva em 1 elemento, mantendo, contudo, administradores executivos do mandato anterior para assegurar continuidade. Tal resultou num Conselho de 10 elementos (vs. 8 no anterior mandato), com experiência de gestão de Banca relevante, diversificada e complementar.

Soluções de apoio às empresas:

Nos instrumentos de garantia o Banco Português de Fomento (BPF) lançou 3 novas Linhas de Apoio no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) que totalizam mais de € 1.000 milhões. Nomeadamente, lançou-se em março, a Linha de Apoio à Produção, de apoio à indústria transformadora, transportes e armazenagem, que visou fazer face às necessidades adicionais de fundo de maneio resultantes da subida de custos das matérias-primas e energia e à disrupção nas cadeias de abastecimento, com uma dotação global de € 400 milhões. Em maio, a Linha IFAP Tesouraria, de apoio ao setor da produção suinícola e produtores de leite de vaca, que visou fazer face aos encargos de tesouraria resultantes da queda de preços da carne de suíno e do leite, a par de elevados custos de produção decorrentes do impacto da crise económica provocada pela COVID-19, com dotação global de € 8,5 milhões. Em dezembro, foi aberta a Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção, apoio às empresas especialmente afetadas pelo aumento acentuado dos custos energéticos e das matérias-primas e pelas perturbações nas cadeias de abastecimento, com dotação global de € 600 milhões.

Ao nível das soluções de reforço de capitalização da economia portuguesa, o ano ficou ainda marcado pela abertura dos primeiros Programas de Investimento do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR), fundo dotado com financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que totalizaram € 900 milhões. Estes programas têm como objetivo apoiar a capitalização do tecido empresarial português através de instrumentos de capital ou quase capital, via investimentos diretos (nas empresas beneficiárias) ou indireto (através de Fundos de Capital de Risco que investem nas empresas beneficiárias). No Programa Consolidar foram selecionadas 14 entidades que irão gerir Fundos onde o FdCR investirá € 500 milhões. No Programa de Recapitalização Estratégica, que totaliza € 400 milhões, foram aprovadas operações em 13 empresa num valor total de investimento de € 43,6 milhões.

Num plano paralelo, mas fundamental no contexto da atuação do BPF enquanto sociedade gestora do FdCR, salienta-se o visto prévio do Tribunal de Contas ao contrato de empréstimo que suporta a dotação do FdCR (23 de setembro) e a realização da primeira dotação de fundos no FdCR (26 de outubro). Sem estes dois eventos não teria sido possível ao FdCR iniciar a sua atividade.

Em abril foi ainda lançado o primeiro Programa de Investimento do Fundo de Capitalização dos Açores, outro fundo dotado com financiamento do PRR e destinado a apoiar o tecido empresarial da Região Autónoma do Açores: lançamento do Programa Capitalizar Açores (€ 50 milhões). Entretanto este Instrumento, por decisão do Governo Regional, encontra-se a ser substituído por outro.

Na atividade internacional, no âmbito da Convenção Portugal-Angola, cujo apoio à gestão foi atribuída ao BPF em 2021, destaca-se o desembolso da primeira operação com o apoio do BPF, relativa ao projeto de requalificação da Base Naval do Soyo, datada de abril e totalizando € 211 milhões, dos quais € 23 milhões a título de comissão de garantia a favor do Estado Português e € 188 milhões relativos a utilizações subsequentes do financiamento.

Por último, é de destacar que, logo que rececionadas as dotações de financiamento necessárias, o BPF iniciou em dezembro as transferências relativas às subvenções não reembolsáveis das empresas, no âmbito das medidas da “Linha de Apoio à Economia Covid-19”. Estas quantias representam a conversão de até 20% do financiamento garantido em subvenções não reembolsáveis, uma vez cumpridos e documentalmente confirmados, entre outros, os critérios de manutenção de postos de trabalho exigidos na data do financiamento.

Aumento de capital:

O ano foi marcado pelo aumento de capital do BPF de € 255 milhões para € 505 milhões, suportado numa dotação de fundos aprovada em abril pela Comissão Europeia, de acordo com as regras europeias em matéria de auxílios de Estado, e disponibilizada através do PRR. Este reforço de capital, realizado em setembro, visa dotar o Banco de capacidade para maximizar os apoios à economia portuguesa, tendo sido base fundamental para a candidatura a instrumentos financeiros no âmbito do Programa Europeu *InvestEU*.

Alteração da lógica de Grupo:

Resultante de avaliação efetuada no final do exercício de 2022, em que se confirmou estarem reunidas condições para considerar que o BPF exerce influência significativa sobre as quatro Sociedades de Garantia Mútua (SGM), estas passaram a integrar o perímetro de consolidação do Banco pelo método de equivalência patrimonial. Esta realidade acresce à já anteriormente apresentada no consolidado, pela integração das participadas Portugal Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TF Turismo Fundos - SGOIC, S. A.

Práticas de bom governo

CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (RJSPE)

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		04/05/2022
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022		X ¹	não foi obtida
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Em base trimestral ou de forma permanente
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		25/05/2023
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2021	X		Nov/2022
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		Out/2021
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada			N/A
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		Out/2022 ²
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Diversas iniciativas
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		Política de Prevenção, Comunicação, Sanação de Conflitos de Interesses de Colaboradores e Órgãos sociais
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		Diversas declarações
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X		—
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		01-06-2023

¹ conforme informação disponível no sítio da UTAM: https://www.utam.gov.pt/planos_AO.html

² Data de aprovação do Plano para a Igualdade de Género

2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

2.1 A Missão e a forma como é prosseguida. A Visão e os Valores que orientam a entidade

O Banco Português de Fomento (BPF), foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual. Este diploma regula a atividade e o funcionamento do BPF e aprova os respetivos Estatutos, definindo, ainda, os termos da sua atividade através do processo de fusão, por incorporação, da PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A., e da IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. na SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., passando esta última a adotar a firma de Banco Português de Fomento, S. A.

Missão

Em linha com as experiências europeias recentes, o BPF passou a agregar um conjunto alargado e diferenciado de instrumentos de apoio ao desenvolvimento das empresas e, por conseguinte, passou a desempenhar, no mercado nacional, as funções típicas de um verdadeiro *national promotional bank* (banco de fomento nacional), designação que tem vindo a ser adotada na União Europeia para designar instituições financeiras às quais é atribuído um mandato para o exercício de atividades de fomento ou de desenvolvimento económico.

O BPF qualifica -se, para todos os efeitos legais, como uma sociedade financeira, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 6.º do RGICSF, ficando sujeito ao regime de supervisão prudencial e comportamental aplicável às sociedades financeiras e à demais legislação, normas e regulamentação aplicável e este tipo de sociedades, com as necessárias adaptações constantes dos seus Estatutos.

O BPF tem por missão:

- Apoiar o desenvolvimento da economia através da disponibilização de soluções de financiamento, nomeadamente por dívida, em condições de preço e prazo adequadas à fase de desenvolvimento de empresas e projetos, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego e proporcionando ainda às empresas locais condições de financiamento equivalentes às melhores referências do mercado internacional, através da gestão de instrumentos de financiamento e partilha de riscos;
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento das empresas, com enfoque nas pequenas e médias empresas e midcaps, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva,

A missão do BPF prevê, ainda, entre outros, apoiar o desenvolvimento de start-up's, projetos de investigação e desenvolvimento, transição digital, empreendedorismo, inovação e aumento de escala de empresas inovadoras, inteligência artificial, conectividade digital, transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, transição energética, projetos no setor de investimento social, tendo como função supletiva e/ ou complementar aos bancos comerciais.

Na prossecução da sua missão, o BPF irá atuar ao longo de 3 pilares: crescimento, sustentabilidade e estabilidade.

Figura 1. Pilares BPF



Crescimento

Promover o empreendedorismo, a internacionalização e a inovação, fomentando a criação de emprego



Sustentabilidade

Financiar a transição para uma economia com baixo teor de carbono e resiliente do ponto de vista climático



Estabilidade

Desempenhar um papel anticíclico, permitindo a recuperação económica em períodos de crise

Visão

A atividade do BPF foca-se no financiamento direto, ou na facilitação de acesso a financiamento, em 5 (cinco) áreas-chave da economia portuguesa:

- 1) Empresas: PMEs, *mid caps*, e grandes empresas consideradas importantes para a economia nacional;
- 2) Investigação e desenvolvimento: transição digital, empreendedorismo, inovação, entre outros;
- 3) Financiamento verde: transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, e outros;
- 4) Setor social: saúde, cuidados continuados, educação, habitação social, e iniciativas similares;
- 5) Infraestruturas: projetos de investimento a serem desenvolvidos a nível central, regional ou municipal.

Valores

A atividade e a conduta BPF pautam-se pelos seguintes **valores fundamentais**:

- Criar relações de CONFIANÇA, com base na partilha de experiência e conhecimento;
- Ser ÁGIL no desenvolvimento e implementação de projetos;
- Financiar a construção de um futuro com foco na SUSTENTABILIDADE;
- TRABALHAR COM PROXIMIDADE na procura das melhores soluções.

Tendo como objetivo principal ampliar o conhecimento sobre a missão e a atividade do BPF e impulsionar uma atitude cada vez mais positiva em relação à marca BPF, potenciando o seu posicionamento como uma futura referência na promoção do desenvolvimento económico e financeiro de Portugal, em 2022 e nomeadamente a partir do último trimestre, a estratégia de comunicação do Banco foi sendo progressivamente ajustada, com foco em:

- criar **maior awareness** sobre o propósito e a atividade do Banco;
- gerar um **ambiente informativo e uma promoção alargada** dos instrumentos financeiros ao dispor das empresas, apresentando-os com uma linguagem mais simples, clara e eficaz;

- reforçar o **compromisso com o princípio da transparência**, através de uma ampla divulgação dos resultados dos instrumentos financeiros;
- reforçar **relações de proximidade e networking** com os seus públicos;
- construir um **diálogo aberto com os seus parceiros principais** – designadamente, as empresas e entidades da economia social, os bancos e outras instituições financeiras, as instituições públicas e as associações empresariais

Além da sua atividade, o BPF assume um âmbito de atuação mais amplo através das empresas por si participadas, o que inclui as quatro sociedades de garantia mútua (Norgarante, Lisgarante, Agrogarante e Garval), a Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Portugal Ventures) e a TF Turismo Fundos - SGOIC, S.A. (Turismo Fundos). Por outro lado, o BPF é a entidade gestora de um leque alargado de fundos, que funcionam como os veículos nos quais são capitalizados os montantes necessários para permitir a efetivação dos apoios às empresas em condições de solvabilidade no sistema bancário.

2.2 Políticas e linhas de ação da estratégia

O BPF reúne um leque diversificado de recursos públicos e privados para financiar a sua atividade. Com o intuito de levar a cabo a sua missão, disponibiliza um portfólio constituído por três tipos de produtos: garantias, capital e dívida.

Para além da atividade de acompanhamento e de dinamização dos instrumentos já disponibilizados, o BPF tem promovido o alargamento da sua oferta de mercado.

Assim, durante o ano de 2022 o BPF continua a apoiar a economia com o lançamento de linhas através do Sistema Nacional de Garantia mútua com os seguintes destaques:

- março/2022: Lançamento da Linha de Apoio à Produção (€400 milhões);
- maio/2022: Lançamento Linha Tesouraria (suinicultura e produção leite de vaca) (€8,5 milhões);
- dezembro/2022: Abertura da Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção (€600 milhões)

Em setembro de 2022, o BPF aumentou o seu capital social de € 255 milhões para € 505 milhões, suportado numa dotação de fundos aprovada em abril de 2022 pela Comissão Europeia, de acordo com as regras europeias em matéria de auxílios de Estado, e disponibilizada através do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR). Este reforço de capital, subscrito pelo acionista IAPMEI, visou dotar o Banco de capacidade de maximizar os apoios à economia portuguesa tendo sido base fundamental para a candidatura a instrumentos no âmbito do Programa Europeu InvestEU.

Quanto às soluções de reforço de capitalização da economia portuguesa, o ano ficou ainda marcado pelo lançamento dos primeiros Programas de Investimento do Fundo de Capitalização e Resiliência, com o objetivo apoiar a capitalização do tecido empresarial português através de instrumentos de capital ou quase capital, através de investimentos diretos, nas empresas beneficiárias, ou indiretos, através de Fundos de Capital de Risco, que globalmente totalizaram € 900 milhões:

- Programa Consolidar (€ 250 milhões, alargado para € 500 milhões)
- Programa de Recapitalização Estratégica (€ 400 milhões)

Em abril de 2022, foi ainda lançado o primeiro Programa de Investimento do Fundo de Capitalização dos Açores, outro fundo dotado com fundos do PRR, denominado de Programa Capitalizar Açores e destinado a apoiar o crescimento, expansão e a consolidação de projetos empresariais bem como o desenvolvimento

de novas áreas de negócio e de novos produtos de empresas com atividade principal na Região Autónoma dos Açores. Nos termos da nomeação de um novo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Governo Regional dos Açores optou pela substituição do programa, por outro mais direto e pulverizado, estando o BPF a colaborar na definição do mesmo.

O ano ficou ainda marcado pela conclusão com sucesso do processo de *Pillar Assessment*, uma meta essencial para a estratégia do BPF, tendo sido considerado elegível pela Comissão Europeia, como parceiro implementador (*implementing partner*) do programa InvestEU, após diversas auditorias aos métodos, sistemas e procedimentos.

A conclusão deste processo permite ao BPF ser parceiro de implementação da garantia do InvestEU, pelo que se encontra assegurada a aprovação de uma garantia global da União Europeia (via InvestEU) que totaliza € 210 milhões e permitirá o lançamento de 4 produtos com montantes globais de apoio à economia de € 3.110 milhões.

Já com a nova Comissão Executiva, foi realizada a primeira consulta pública do BPF, dedicada a novos Instrumentos financeiros do PRR, ainda não lançados e que o viriam a ser no início de 2023: o Programa de Venture Capital e o Programa de Coinvestimento Deal-by-Deal.

2.3 Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Os próximos anos são fundamentais para que o BPF se afirme como um verdadeiro banco promocional, tanto a nível nacional como internacional. O sucesso do BPF exige que a sua ação seja orientada por sete eixos estratégicos assentes em dois pilares prioritários:

- Expandir a atual oferta através do desenvolvimento de novos produtos que permitam responder às falhas de mercado identificadas (por exemplo, em determinados segmentos ou maturidades) numa lógica de complementaridade com instituições e investidores privados;
- Construir novas competências que permitam afirmar a credibilidade do BPF enquanto agente fundamental na economia, em particular como parceiro das empresas portuguesas.

Figura 2. Eixos estratégicos do BPF

Pilar	Eixo	Objetivo
DESENVOLVER NOVOS PRODUTOS DIRIGIDOS A FALHAS DE MERCADO 	1  Produtos de crédito	Liderar atividades de on-lending e co-lending com bancos comerciais de forma a complementar a atual oferta de mercado
	2  Soluções de capital	Promover investimentos de capital para projetos inovadores, em fase de arranque ou fortalecer a capitalização das empresas
	3  Apoio à exportação	Atuar como Agência de Crédito à Exportação (a transferir para o universo BPF), apoiando os processos de internacionalização
	4  Economia verde	Constituir um banco verde nacional , mobilizando instrumentos financeiros que apóem projetos nas áreas de sustentabilidade
CONSTRUIR UMA INSTITUIÇÃO CREDÍVEL E RESPEITADA 	5  Relações institucionais	Continuar a fomentar relações com a UE , de forma a tornar-se o principal veículo de instrumentos financeiros europeus
	6  Gestão de risco	Reforçar a solidez dos mecanismos de gestão de risco de modo a assegurar a sustentabilidade financeira da instituição
	7  Competências internas	Desenvolver capacidades internas de elevada qualidade para implementar a nova oferta de produtos

1. O desenvolvimento de **produtos de crédito** constitui uma importante prioridade, sendo expectável que estes venham a ser o principal segmento no balanço do BPF nos próximos anos. Na atividade de *on-lending*, o BPF tem como objetivo acelerar a implementação das linhas já acordadas com o Banco Europeu de Investimento (BEI) e com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), que totalizam quase 990 milhões de euros, dos quais 100 milhões já se encontram realizados. Tal permitirá canalizar estes fundos em condições vantajosas para os bancos nacionais, que por sua vez os têm de desembolsar em empréstimos de mercado, permitindo às empresas aceder a financiamento em condições competitivas, quer em termos de maturidades mais longas, como em termos de preço, em setores considerados prioritários (como PMEs, mid-caps e entidades da economia social). Devido à elevada liquidez existente ao nível dos balanços dos bancos comerciais durante os últimos anos, estes instrumentos não têm sido prioridade para as contrapartes. Situação que se poderá reverter em breve, dada a atual conjuntura de aumento de taxas de referência e de mercado. Já na atividade de *co-lending*, prevê-se que o BPF realize empréstimos a empresas, tomando risco nesses empréstimos, em parceria com os bancos comerciais. Este produto será lançado com a garantia europeia do programa *Invest EU*.
2. Tendo em conta as necessidades de capitalização de muitas empresas portuguesas, o BPF tem também como objetivo a conceção de **soluções de capital** para setores estratégicos da economia. A sua atuação continuará a privilegiar a implementação de produtos fora do seu balanço, ou seja, através dos fundos que tem sob gestão. Esta atividade pode ser realizada diretamente, com investimentos nas próprias empresas, ou indiretamente, com fundos canalizados através de investidores especializados. Nesta fase, a prioridade do BPF centrar-se-á da operacionalização e execução dos programas de investimento do Fundo de Recapitalização e Resiliência (financiado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência). Em paralelo, as empresas por si participadas continuarão a sua atividade em produtos de capital: a Portugal Ventures, focada em investimentos em empresas em estado inicial de desenvolvimento e a Turismo Fundos, dedicada à gestão de fundos imobiliários.
3. A criação de mecanismos de financiamento à exportação será uma peça fundamental no apoio do BPF aos processos de internacionalização das empresas. Estas linhas focar-se-ão em áreas onde as instituições financeiras não providenciam soluções de mercado, associadas a geografias de risco acrescido. Numa segunda fase, o BPF irá trabalhar para ser reconhecido enquanto **Agência de Crédito à Exportação (ECA) nacional**, à semelhança de outros bancos de desenvolvimento europeus.
4. A questão da **sustentabilidade e da economia verde** são aspetos cruciais para o BPF, a quem compete a dinamização de instrumentos financeiros que promovam projetos amigos do ambiente, e que têm de estar em concordância com o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 e com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Cabe, por isso, ao BPF apoiar operações empresariais direcionadas para a questão da neutralidade carbónica, economia circular, e sustentabilidade ambiental.

5. Em paralelo o BPF continuará a fomentar a relação com as **diferentes instituições da União Europeia**, de forma a assumir-se como o principal veículo dos instrumentos financeiros europeus aplicados em Portugal. Por um lado, isto significa o aprofundamento das parcerias com o Banco Europeu de Investimento e com o Fundo Europeu de Investimento e, por outro lado, o BPF tem vindo a ajustar-se aos requisitos de *Implementing Partner* que espera vir a obter no seguimento da sua candidatura ao programa *Invest EU*, que se encontra em apreciação. Este programa não disponibiliza fundos europeus, mas apenas uma garantia da União Europeia associada a financiamento de investimentos levados a cabo por promotores públicos e privados, em quatro janelas de investimento: Infraestruturas Sustentáveis, Pequenas e Médias Empresas, Investigação, Inovação e Digitalização; e Investimento Social e Competências.
6. O BPF iniciou o processo de reforço e melhoria da **gestão de risco**, necessária para assegurar a sustentabilidade financeira. Para tanto, e além do reforço das suas equipas em quantidade e em qualidade para o desempenho destas atividades, o BPF tem contado com o apoio de consultoria internacional, com experiência nesta problemática, o que inclui a adaptação de procedimentos ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. Está também a ser melhorada a forma de atuação das equipas de negócio, bem como os processos de controlo interno, as políticas de crédito, os mecanismos de monitorização e o sistema de três linhas de defesa, o que permitiu a conclusão do processo de certificação do Pillar Assessment em 2022, que permitiu ao BPF ser considerado elegível pela Comissão Europeia como parceiro implementador (*implementing partner*) do programa Invest EU.
7. O BPF tem por objetivo o desenvolvimento de **competências internas** necessárias para implementar a nova oferta de produtos e, igualmente, para assegurar o seu funcionamento de acordo com os princípios estratégicos acabados de apresentar. A qualidade e a quantidade de recursos humanos têm ambas vindo a adaptar-se às novas necessidades do BPF, o que tem constituído uma preocupação desde a sua criação, apesar de algumas dificuldades sentidas, dada a sua condição de entidade pertencente ao setor público.

Estes sete eixos estratégicos continuarão a assumir uma orientação para o BPF, que terá também de melhorar o seu funcionamento pela utilização de ferramentas digitais, complementando ou substituindo outras que atualmente usa, e continuar a sua postura de se focar no cliente – as empresas que operam na economia portuguesa e que exigem um apoio do BPF para concretizarem com sucesso as suas atividades.

2.4 Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade.

Em 05 de maio de 2022 foi apresentado o plano de atividades e orçamento (PAO) para 2022 à UTAM, o qual concluiu que o mesmo estava em condições de merecer a sua aprovação, o qual ainda não foi objeto de despacho de aprovação pelos Ministros da Tutela e das Finanças.

A UTAM sugeriu quanto ao Plano de Investimentos, fosse aprovado apenas os investimentos de 2022 uma vez que o BPF considera que dados “a natureza da atividade desenvolvida e dos meios e infraestruturas que utiliza, não se justifica que o plano de investimento seja preparado numa base plurianual”.

Foi ainda indicado pela UTAM, para efeitos de aprovação, os seguintes pontos:

- Concessão de autorização para aumentos em 2022 face a 2021 relativo a novos colaboradores, gastos com pessoal, encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento e frota automóvel e com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.
- Não tendo sido facultada informação completa sobre a evolução do conjunto de Encargos associados à frota automóvel, recomendou que o seu valor seja limitado ao montante executado em 2021;
- Referiu que na elaboração de propostas relativas a próximos exercícios, o BPF deverá fazer constar a informação detalhada sobre os investimentos.

3. ESTRUTURA DE CAPITAL

3.1 Estrutura de capital

O BPF é uma sociedade financeira que adota a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, encontrando-se o seu capital social, a 31 de dezembro de 2022, integralmente realizado, com o valor total de € 505 000 000, dividido em igual número de ações nominativas e escriturais de € 1,00 cada.

A repartição do capital social por acionistas pode ser analisada no seguinte quadro:

Acionista	N.º de ações	% do capital social
Estado português (representado pela DGTF)	105 278 919	20,85%
IAPMEI	369 890 110	73,25%
Turismo de Portugal	20 211 564	4,0%
AICEP	9 619 407	1,9%
TOTAL	505 000 000	100,0%

3.2 Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Nos termos do diploma legal de constituição do BPF, as ações representativas do seu capital social apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua versão atual.

3.3 Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não há acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

4.1 Pessoas singulares e/ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades

Durante o ano de 2022, no qual se inclui o mandato de 2021-2023, bem como, o mandato em curso para o triénio 2022-2024, os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e as entidades com ele relacionadas não detinham qualquer participação nas sociedades onde o BPF tem uma participação.

O BPF detinha, a 31 de dezembro de 2022, as seguintes participações sociais:

Designação	Nº de Ações detidas pelo BPF a 31/12/2022	% Participação detida
Sistema Nacional de Garantia Mútua		
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	8 506 046,00	9,61%
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	6 847 874,00	13,70%
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	3 802 217,00	12,67%
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	6 681 579,00	11,32%
Sociedade de Capital de Risco		
Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	6 458 324,00	79,90%
Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo		
TF Turismo Fundos - SGOIC, S.A.	39 900,00	53,20%
FEI - Fundo Europeu de Investimento	2 428 632,00	
Nexponor	360,00	

O BPF não detém participações nos fundos nos quais assume a função de sociedade gestora.

4.2 Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Por via da fusão, o BPF detém as participações sociais referidas no ponto anterior, tal como previsto no decreto-lei que o estabeleceu (Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro na sua redação atual), inclui também reforços, não materiais, ocorridos em datas posteriores no FEI e SGM's.

Entre essas participações sociais não se encontram quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

4.3 Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Tal como escrito supra, o capital social do BPF é detido integral e unicamente pelo Estado português, representado pela DGTF, pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e pela AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. — cf. n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual.

4.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Fundos geridos pelo BPF, com dotação dos seus acionistas:

31-12-2022				
Designação	Ativo	Valor Líquido Global do Fundo	Resultado Líquido do Exercício	% detida pelo Grupo
Banco Português de Fomento				
FCGM - Fundo de Contragarantia Mútuo (1)	641 619 080	188 853 773	(10 256 568)	-
FD&G - Fundo de Dívida e Garantias (1)	109 798 996	80 992 749	(32 863 687)	-
FC&QC - Fundo de Capital e Quase Capital (1)	213 144 245	210 565 125	104 483	-
FFI - Fundo de Fundos para a Internacionalização (1)	19 163 942	18 820 968	(1 175 095)	-
FSCR - Fundo de Sindicância de Capital de Risco PME-IAPMEI (2)	13 210 194	11 568 679	(1 282 246)	-
FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação (1)	525 614 937	508 200 883	(7 169 677)	-
FACCE - Fundo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas (1)	8 048 201	6 512 921	(1 815 044)	-
FIS - Fundo para a Inovação Social (2)	80 328 778	80 196 149	(782 253)	-
Fundo de Coinvestimento 200M (2)	90 015 842	89 842 445	(3 061 366)	-
FdCR -Fundo de Capitalização e Resiliência (1)	220 149 145	219 833 987	(166 014)	-

(1) Contas provisórias de 2022, não auditadas

(2) Contas de 2022 auditadas

O BPF, ao abrigo do contrato de mandato conferido pelo Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, atua como Agência de Crédito à Exportação, no âmbito da execução das obrigações decorrentes da Convenção relativa a cobertura de riscos de créditos à exportação de bens e serviços de origem portuguesa para a República de Angola.

5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

5.1 Modelo de Governo

Modelo de governo adotado

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 6 de agosto de 2021, o modelo de governo do BPF passou a ser composto pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria, pela Comissão Executiva e pelo Revisor Oficial de Contas, conforme previsto no artigo 6º dos Estatutos do BPF, que constituem o anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual.

Os novos órgãos sociais do BPF, foram eleitos por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comercial. O anterior Conselho de Administração manteve-se em funções até 13 de novembro de 2022, em virtude de estar em curso o processo de *Fit and Proper* conduzido pelo Banco de Portugal.

Nos termos dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, todos nomeados por deliberação da Assembleia Geral nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º. Nos termos dos Estatutos do BPF, os membros dos órgãos sociais do BPF são eleitos por deliberação acionista por um período de três anos, sendo permitida a recondução sucessiva, por um máximo de três vezes, sem prejuízo de eventuais limitações legais e estatutárias. Igualmente os Estatutos admitem a cooptação de administradores.

5.2 Assembleia Geral

Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência

Por Deliberação Unânime por Escrito de 6 de agosto de 2021 foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2021-2023, os quais foram reeleitos por Deliberação Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022 para o mandato 2022-2024:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente	Paulo de Tarso Domingues	DUE	2022-10-12
2022-2024	Secretária	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	DUE	2022-10-12

Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, devam obrigatoriamente ser tomadas por maioria qualificada.

5.3 Administração e Supervisão

Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

A designação do Conselho de Administração é feita por eleição, nos termos da lei comercial, sendo aplicáveis as melhores práticas e regras das sociedades financeiras, especificamente os requisitos de idoneidade, qualificação e experiência profissional, independência e disponibilidade no âmbito dos processos de avaliação Fit & Proper, tal como previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, bem como as normas legais aplicáveis aos gestores públicos, em especial as previstas no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-B/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 15 de janeiro, pelo Decreto-lei

n.º 39/2016, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho. A sua destituição é da competência da Assembleia Geral.

Para o mandato de 2022-2024, os membros do Conselho de Administração do BPF deixam de estar sujeitos ao disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público, em resultado da publicação do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho.

Caracterização da composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

No dia 06 de agosto de 2021 procedeu-se à eleição dos órgãos sociais do BPF para o triénio 2021-2023, tendo sido deliberada a eleição de um Conselho de Administração composto por nove membros, quatro eleitos na condição de executivos e quatro na condição de não executivos. No entanto, o Presidente do Conselho de Administração eleito não chegou a iniciar funções, pelo que a Presidente da Comissão Executiva acumulou funções de Presidente do Conselho de Administração, situação que o Banco de Portugal, enquanto regulador, determinou dever ser regularizada com a nomeação de novo *Chairman*.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, foram eleitos os novos membros dos órgãos sociais para o mandato de 2022-2024.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação			Entidade de Origem	Remuneração	
			Forma (1)	Data início	Data Fim		Entidade Pagadora	(O/D)
2021-2023	Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	DUE	06-08-2021	13-11-2022	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Banco Português de Fomento	D
2021-2023	Administrador Executivo	Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	DUE	06-08-2021	13-11-2022	Caixa-Banco de Investimento	Banco Português de Fomento	O
2021-2023	Administradora Executiva	Susana de Oliveira Bernardo Marçal Antunes	DUE	06-08-2021	13-11-2022	Banco Santander	Banco Português de Fomento	O
2021-2023	Administrador Executivo	Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	DUE	06-08-2021	13-11-2022	Banco BPI	Banco Português de Fomento	O
2021-2023	Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	António Joaquim Andrade Gonçalves	DUE	06-08-2021	13-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2021-2023	Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	DUE	06-08-2021	13-11-2022		Banco Português de Fomento	D

2021-2023	Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	DUE	06-08-2021	13-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2021-2023	Administrador não Executivo	Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	DUE	06-08-2021	13-11-2022		Banco Português de Fomento	D

(1) – Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) – Opção pela remuneração do local de origem: D- opção pela remuneração do local de destino

Órgãos sociais eleitos para o triénio 2022-2024:

Em 14 de novembro de 2022, iniciaram funções os novos órgãos sociais para o período de 2022 – 2024 (à exceção de dois membros executivos que apenas iniciaram funções em 6 de janeiro de 2023) após deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 2 de novembro de 2022, que concedeu autorização prévia (*Fit and Proper*) para o exercício de funções do novo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, o qual passou a ser composto por 10 membros, constituído por 1 Presidente do Conselho de Administração, 1 Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, 4 Vogais Executivos, 4 Vogais não Executivos, dos quais 3 integram a Comissão de Auditoria.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Entidade de Origem	Remuneração	
			Forma (1)	Data		Entidade Pagadora	(O/D)
2022-2024	Presidente do Conselho de Administração	Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Pedro Miguel Nunes Ventaneira	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 2 de janeiro de 2023 Início de Funções a 6-01-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Caixa-Banco de Investimento (3)	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida*	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco BPI (3)	Banco Português de Fomento	D

2022-2024	Administradora Executiva	Sofia Maria Simões dos Santos Machado	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 2 de janeiro de 2023 Início de Funções a 6-01-2023	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	António Joaquim Andrade Gonçalves**	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador não Executivo	Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco Português de Fomento	D

(1) – Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) – Opção pela remuneração do local de origem: D- opção pela remuneração do local de destino

(3) – Comissão de serviço

* - renunciou funções com efeitos a partir de 30 de abril de 2023

** renunciou funções com efeitos a partir de 31 de maio de 2023

Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Aquando da nomeação dos anteriores os órgãos sociais do BPF, que ocorreu em 6 de agosto de 2021, por Deliberação Unânime por Escrito, foram eleitos como membros executivos do Conselho de Administração a Dr.^a Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, a Dr.^a Susana Oliveira Bernardo Marçal Antunes, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias e o Eng. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida. Como não executivos do Conselho de Administração foram eleitos o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, a Prof.^a Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia, a Dr.^a Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro e o Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio. Todos são considerados independentes e sem qualquer interesse negocial relacionado com o Banco Português de Fomento, S.A.

Por Deliberação Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, foram eleitos como membros não executivos do Conselho de Administração a Dr.^a Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos, o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, a Prof.^a Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia, a Dr.^a Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro e o Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio. Como membros executivos do Conselho de Administração foram eleitos a Dr.^a Ana Rodrigues de Sousa Carvalho, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, o Eng. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, a Dr.^a Sofia Maria Simões dos Santos Machado e o Dr. Pedro Miguel Nunes Ventaneira; todos eles considerados independentes e sem qualquer interesse negocial relacionado com o Banco Português de Fomento, S.A.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Qualificações Profissionais dos membros do Conselho de Administração

- Para o mandato 2021-2023 (já terminado):

Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva

ANA BEATRIZ DE AZEVEDO DIAS ANTUNES FREITAS

Cargos que Exerce

- Desde 6 de agosto de 2021: Presidente executiva do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde junho de 2018: Vogal do Conselho de Administração da AECM - *European Association of Guarantee Institutions*
- Desde dezembro 2017: Presidente do Conselho de Administração da Associação da Rede Ibero-americana de Garantias - REGAR
- Desde 2009 - Vogal da Comissão Diretiva do Sistema de Indeminização aos Investidores
- Desde junho de 2017 - Vogal não permanente na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública - CRESAP

Cargos que Exerceu

- De maio de 2017 a outubro de 2020 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.
- De agosto de 2018 a outubro de 2020: Vogal não executiva do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.
- De outubro de 2017 a novembro de 2018 - Vogal executivo do Conselho de Administração da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- De janeiro de 2017 a maio de 2017 - Economista no Conselho de Finanças Públicas
- De novembro de 2015 a dezembro de 2017 - Adjunta do Ministro da Economia
- maio de 2015 - Participação na qualidade de perita externa, em *Public Finance Management*, em missão do *International Monetary Fund* a Cabo Verde;
- junho de 2014 - Participação na qualidade de perita externa, em *Public Finance Management*, em missão do *International Monetary Fund* à Grécia;
- De julho 2013 a outubro de 2015 - Economista, Técnica Superior no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado, Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
- De outubro 2011 a julho de 2013 - Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, Ministério das Finanças;
- De janeiro 2011 a setembro de 2011 - Membro do Grupo de trabalho, nomeado pelo Ministro das Finanças para desenvolver e implementar um sistema de controlo orçamental Gabinete do Ministro das Finanças, Ministério das Finanças;
- De março 2011 a julho de 2015 - Presidente do Conselho Fiscal da ADTMAD-Águas de Trás-os-Montes Alto Douro, S.A.
- De janeiro de 2011 a agosto de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
- De maio 2008 a maio de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
- De abril 2005 a abril de 2011 - Secretária da Mesa da Assembleia-geral da DOCAPESCA - Portos e Lotas, S.A.

- De setembro de 2003 a dezembro de 2008 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral da EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E.
- De janeiro 2009 a dezembro de 2010 - Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Ministério da Economia;
- De julho 1997 a dezembro de 2008 - Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
- De julho 1994 a julho de 1996 - Diretora de Contabilidade, Controlo Orçamental e Recursos Humanos na CUREL - Cutelarias Luís Matias;
- De setembro 1992 a agosto de 1997 - Professora do Ensino Secundário.

Habilitações Académicas

- 2014 - Mestrado em Economia e Políticas Públicas - ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (componente curricular)
- 1988-1993 - Licenciatura em Economia - Universidade Católica Portuguesa

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva

SUSANA OLIVEIRA BERNARDO MARÇAL ANTUNES

Cargos que Exerce

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- De abril 2017 até março de 2021: Controller Financeiro do Banco Santander Totta, S.A. (responsável pelas áreas de Contabilidade, Controlo de Gestão e Capital Regulatório)
- De janeiro 2014 até março 2017: Responsável de Controlo e Business Intelligence da área global do Santander Universidades do Grupo Santander (Madrid)
- De julho 2013 até dezembro 2013: Controller Financeiro e de Negócio de PME, Empresas e Instituições da área global de Banca de Retalho e Empresas do Grupo Santander (Madrid);
- De junho 2011 até junho 2013: Controller Financeiro e de Negócio da área global da América Latina do Grupo Santander (Madrid);
- De janeiro 2001 até maio 2011: Responsável de Controlo de Gestão e Controlo Interno no Banco Santander Totta, S.A.
- De janeiro 1996 até dezembro 2000: Responsável de Contabilidade no Banco Comércio e Indústria/Banco Santander Portugal
- De agosto 1989 até dezembro 1995: Auditora e Manager na Arthur Andersen & Co na Divisão de Auditoria de Banca e Seguros

Habilitações Académicas

- 2022: Strategic Management in Banking (INSEAD)
- 2022: Sustainable Finance (ISEG)
- 2021: Governance e Controlo Interno (IFB)
- 2021: Risk Management (IFB)
- 2021: Formação Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo – Atualização de Gestores de Topo (IFB)
- 2020: Adam's Choice (Universidade Nova de Lisboa)
- 2015: Comunicação de Directivos (Grupo Santander)

- 2015: Customer Centricity (Grupo Santander)
- 2013-2014: Supera + Mentoring (Grupo Santander)
- 2013: Directive as Team Manager (Grupo Santander)
- 2014: Strategic Support Program (Grupo Santander)
- 2012: Strategic Finance in Banking (Grupo Santander)
- 2010: Saber Liderar (Grupo Santander)
- 2007: Executive Training - Performance e Controlo de Gestão (Universidade Católica Portuguesa)
- 1989 - Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**RUI JORGE DE OLIVEIRA VIEIRA DIAS****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- De 2007 a fevereiro de 2016: Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento do Turismo de Portugal, I.P.
- Desde 2004 que exerce funções como Diretor da Direção Financeira e de Estruturação na Caixa-Banco de Investimento
- Desempenhou funções como Diretor – Financial Institutions no Westdeutsche Landesbank (2001-2004); Diretor – Mercado de Capitais no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (1996-2001); Técnico – Tesouraria e Mercado de Capitais no Banco Finantia (1993-1996).

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto das Ciências do Trabalho e da Empresa (1991)
- Full Time Master in Business Administration, realizado na Vlerick Leuven Gent Management School (2006)
- Customer Strategic Management in Banking na AESE Business School Lisbon (2017)
- Fixed Income Profiles and Strategies: A deeper Analysis na Católica Lisbon School of Business & Economics (2014)
- Venture Capital and Private Equity (2001)
- Mercados e Ativos Financeiros (1998) no Centro de Estudos em Mercados e Ativos Financeiros-CEMAF

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**TIAGO REBELO PINTO SIMÕES DE ALMEIDA****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desde dezembro de 2020 que exerce funções como Diretor Central (Head of Operations) responsável pela Direção de Operações no Banco BPI, S.A.
- Desde 2018 que desempenha funções como Vogal do Conselho de Administração, em representação do Banco BPI, S.A., na Vialitoral-Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
- Diretor Central (Head of Residential Real Estate Finance) - Direção de Negócio Imobiliário no Banco BPI, S.A. (2020)
- Diretor Central (Head of Structured and Project Finance) na Caixabank sucursal em Portugal (2019)
- Diretor Central (Head of Structured and Project Finance) - Direção de Financiamentos Estruturados (2017-2018)
- Diretor Central (Head of Project Finance) - Direção de Project Finance (2009-2017)
- Diretor Coordenador - Direção de Project Finance (1997-2009) no Banco BPI, S.A.
- Analista Sénior - Direção de Corporate Finance no BPI - Banco Português de Investimentos, S.A. (1997-1997)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico (1991)
- Curso Geral de Gestão na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1995)
- Programa Avançado de Finanças para Executivos na Universidade Católica Portuguesa (1994)

Administrador do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria**ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE GONÇALVES****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desde 1997 que exerce a profissão de Revisor Oficial de Contas
- Desde dezembro de 2016 que exerce funções como Sócio da António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda., sendo atualmente Sócio-Gerente
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB REAL ESTATE - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB Fundos de Pensões-Sociedade Gestora de Fundos de Pensões
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB Seguros-Companhia de Seguros, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do BEST-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Gama Life-Companhia de Seguros, S.A.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1985)
- Revisor Oficial de Contas

- Perito Independente, inscrito na Lista do Ministério das Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral Tributária
- Curso Sustainable Finance: Green and Climate Finance no Idefe/ISEG Executive Education (2020)
- Curso dirigido a Administradores não Executivos promovido pelo Instituto Português de Corporate Governance (2019).

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria

MARIA LUÍSA COUTINHO FERREIRA LEITE DE CASTRO ANACORETA CORREIA

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Professora auxiliar, com atividade académica diversificada nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade, na Católica Porto Business School. Diretora do Programa de Dupla Licenciatura em Direito e em Gestão.
- Administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria, Impresa SGPS, SA.
- Administradora não executiva independente e Presidente da Comissão de Auditoria, CTT, SA.
- Administradora não executiva independente e vogal da Comissão de Auditoria, Banco Português de Fomento, SA.
- Administradora não executiva independente, Sierra IG, SGOIC, SA (em processo de fusão com Sierra IG, SGOIC, SA.)
- Presidente do Conselho Fiscal, Sogrape, SGPS.
- Membro do Conselho Geral e da Comissão Executiva, na qualidade de personalidade de reconhecido mérito, na Comissão de Normalização Contabilística.
- Representante da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIP), na European Fund and Asset Management Association (EFAMA).
- Sócio da Novais, Anacoreta & Associados, SROC, Lda.
- Membro da Lista de Árbitros em Matéria Tributária do Centro de Arbitragem Adm. e Fiscal (CAAD).
- Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa.

Cargos que Exerceu

- 2018 - 2020: Membro do Conselho Diretivo, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).
- 2017 - 2019: Presidente do Conselho Fiscal, Centro Hospitalar de São João, EPE.
- 2012 - 2017: Presidente do Conselho Fiscal, OROC.
- 2020 - 2023: Membro Convidado da Comissão Executiva, Comissão de Normalização Contabilística
- 2017 - 2020: Representante da OROC na Comissão de Normalização Contabilística.
- 2012 - 2020: Representante da OROC no Accounting Working Party da Accountancy Europe.
- 2005 - 2020: Membro do Júri de Exame de Acesso à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 1991 - 1993: Consultora fiscal, Arthur Andersen and Co.

Habilitações Académicas

- 2022: Programa Avançado para Administradores não Executivos, IPCG
- 2018: Directors' Consortium, Corporate Governance, Stanford University Graduate School of Business.
- 2009: Doutoramento em Gestão, especialização em Contabilidade, ISCTE, Instituto Univ. de Lisboa.
- 2002: Revisor Oficial de Contas n.º 1133.
- 1999: Mestrado em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- 1991: Licenciatura em Gestão, Católica Lisbon School of Business & Economics.

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria

MARIA DO CARMO PASSOS COELHO RIBEIRO**Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desempenhou funções no Banco Comercial Português (BCP) como, Responsável da Área de Gestão de Participações e Desenvolvimento de Projetos Imobiliários da Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (2013-2020)
- Responsável pela Área de Informação de Gestão da Direção de Negócio Imobiliário (2010-2013)
- Diretora da Direção de Participações Financeiras e Valorimetria (2010)
- Diretora da Direção de Assessoria Fiscal (2002-2010)
- Diretora do Centro Corporativo-Consolidação e Participações (1998-2002)
- Diretora do Centro Corporativo-Participadas (1996-1998)
- Técnica/Diretora Adjunta na Direção de Planeamento e Controlo de Gestão (1992-1996)
- No âmbito das várias funções exercidas no BCP desempenhou, também, funções como Vogal do Conselho de Administração nas seguintes empresas do Grupo BCP:
 - o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (2012-2019);
 - o Millennium bcp Imobiliária, S.A. (2013-2020)
 - o Imábida-Sociedade Imobiliária, S.A. (2013-2019)
 - o Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A. (2017-2020)
 - o Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. (2017-2020)
 - o Fiparso-Sociedade Imobiliária, S.A. (2017-2020)
 - o Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A. (2016-2020)
 - o Cold River's Homestead, S.A. (2017-2020)
 - o Irgossai-Urbanização e Construção, S.A. (2014-2019)
 - o Planfipsa-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (2018-2019)
 - o Seguros e Pensões Gere, S.A. (2008-2010)
- Exerceu funções como Diretora Financeira da sociedade Colum Cille (1991-1992)
- Responsável pela Direção de Gestão da sociedade Intervoz, Publicidade (1990-1991)
- Auditora na sociedade KPMG (1984-1990)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1983)
- Frequentou o Programa para Diretores Operacionais na Universidade Católica Portuguesa (2002)

Administrador do Conselho de Administração**CARLOS MANUEL PORTELA ENES EPIFÂNIO****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador não executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desempenhou funções, nomeadamente, como Administrador não Executivo do Best-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (2016-2019)
- Diretor Coordenador do Departamento de Crédito do Novo Banco, S.A. (2014-2018)
- Diretor Coordenador do Departamento Corporate Banking do Banco Espírito Santo (2009-2014)
- Administrador Executivo da Norgarante-Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (2005-2015)
- Diretor do Departamento de Empresas Norte do Banco Espírito Santo (2001-2009)
- Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital-Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A. (2004-2007)
- Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária (1994-2004)
- Diretor (1996-2001) e Diretor-adjunto (1993-1996) do Departamento de Grandes Empresas Norte do Banco Espírito Santo
- Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank de Investimentos (1990-1993)
- Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo (1988-1990)
- Assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1986-1990)
- Técnico do Banco de Fomento Nacional (1985-1988)
- Comercial na Time-Sharing Sociedade Portuguesa de Computadores (1983-1984)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982-1983)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1981)
- Frequência parcial do mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)
- Curso Geral de Gestão da Universidade do Porto (1993)
- Inter-Alpha Banking Programme da INSEAD, The Business School for the World (1996)

Revisor Oficial de Contas - Efetivo

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 189, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1454

Experiência profissional

- Integra desde 1997 o Departamento de Financial Services da KPMG, tendo sido nomeado Sócio em 2010. Foi um dos Sócios envolvidos no trabalho de auditoria de um grande grupo financeiro nacional, sendo o responsável pela gestão das equipas internacionais e pelas áreas de consolidação e crédito a clientes, participando igualmente na gestão global das equipas e da relação com o cliente;
- Desenvolveu diversos trabalhos de auditoria e assurance em instituições financeiras de primeira linha em Angola tendo um conhecimento profundo do mercado angolano tendo participado na auditoria a 2 dos principais bancos angolanos nos últimos 4 anos;

- Participou no exercício de avaliação da Qualidade dos ativos como líder de uma das equipas da KPMG que apoiou umas das instituições angolanas envolvidas;
- Participou no processo de fusão de 2 instituições financeiras angolanas em 2015 e 2016;
- Participações específicas no trabalho de campo de auditoria e controlo interno nos termos do Aviso n.º 5/2008, em instituições financeiras em Portugal e no estrangeiro, bem como em trabalhos relacionados com a salvaguarda de ativos e na avaliação dos modelos de imparidade nos termos do disposto na Carta Circular 5/2013;
- No âmbito da sua carreira, adquiriu igualmente considerável experiência em trabalhos de âmbito especiais como processos de avaliações e due diligence, “reconversões” contabilísticas (US GAAP e IFRS), coordenação de projetos de sistematização e avaliação de eficácia de sistemas de controlo interno e sistemas de gestão de riscos, etc., em empresas de diversos sectores bancário e segurador incluindo o levantamento de processos (Crédito, área Financeira (Asset and Liabilities Management), Gestão de recursos humanos, Gestão de Património);
- Participação em trabalho de preparação de manuais de controlo interno em bancos nacionais e subsidiárias no estrangeiro, nomeadamente num projeto de levantamento de controlo interno com base no framework do COSO para um grande grupo nacional e da reorganização do departamento de auditoria interna de uma subsidiária no estrangeiro de um Grupo financeiro nacional que inclui a preparação de Programas de auditoria, checklists e manuais de procedimentos;
- Participação em trabalhos de auxílio contabilístico em diversas empresas;
- Experiência em operações de aumento de capital e colocação de dívida na Europa e EUA.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas em Portugal.

Revisor Oficial de Contas - Suplente

Luís David Guimarães da Silva, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081

Experiência profissional

- Com quase 20 anos de experiência profissional na área de Audit & Assurance, ingressou na KPMG em 2001 tendo sido responsável pelo trabalho de auditoria a vários grupos nacionais e internacionais, adquirindo experiência significativa em diversas áreas, desde a indústria até ao sector financeiro;
- Vasta experiência a liderar a auditoria a vários grupos portugueses cotados na Euronext Lisboa, nomeadamente TMT, Financeiros e Industriais, bem como componentes significativas estrangeiras de empresas públicas americanas;
- Participou no programa de intercâmbio da KPMG em Montvale nos EUA, entre 2008 e 2010, onde trabalhou no desenvolvimento da aplicação informática de auditoria da KPMG Internacional – eAudit e integrou o grupo de trabalho International Methodology Compliance, obtendo um vasto conhecimento sobre Normas Internacionais de Auditoria. Em 2010, ingressou no Departamento de Prática Profissional, no escritório de Lisboa
- Ao longo de sua carreira teve também a oportunidade de participar em vários projetos de Assurance como conversão de demonstrações financeiras para SNC e IFRS e de IFRS para US GAAP, avaliação de

controlo interno sobre o relato financeiro, bem como vários projetos de assessoria contabilística, *due diligences* e auditoria de modelos financeiros;

- No decurso da sua actividade profissional participa regularmente enquanto formador e orador em acções de formação, internas e externas, sobre auditoria e contabilidade em Portugal, Angola e Brasil.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto.
- Revisor Oficial de Contas em Portugal;
- Contabilista Certificado;
- Certificado em competências LEAN pela Universidade de Cardiff;
- Certificado em assessoria às Empresas Familiares pela *STEP - Society of Trust and Estate Practitioners*;
- Formador certificado pelo IEFP; e
- Especialista KPMG credenciado em amostragem

- **Para o mandato 2022-2024:**

Presidente do Conselho de Administração

MARIA CELESTE AZEDO DE OLIVEIRA HAGATONG AGRELLOS

Cargos que exerce

- Desde 14 de novembro de 2022 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento.
- Desde dezembro de 1999 – Curadora da Fundação Jorge Álvares e atualmente Presidente da Fundação Jorge Álvares.
- Desde 2003 – Curadora da Fundação da Casa de Macau.

Cargos que exerceu

- Desde 2017-2022 – Presidente do Conselho de Administração da COSEC, SA, com a responsabilidade executiva na área dos seguros de crédito com garantia do Estado (1º mandato – 2017/2019; 2º mandato – 2020/2022).
- Desde 2019 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Estamo, SA (participada da Parpública).
- 2017-2021 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal-África, por designação do Banco BPI.
- 2008-2016 – Administradora não-Executiva da COSEC, SA em representação do Banco BPI.
- 2002-2016 – Administradora Executiva do Banco BPI, SA com os pelouros da Banca de Empresas, Financiamento à Construção e Project Finance/PPPs.
- 2002-2007 – Administradora não-executiva do Banco Português de Investimento, SA.
- 1993-2002 – Administradora Executiva do Banco Português de Investimento, SA (Corporate Finance, Fusões e Aquisições, Project Finance).
- 1987-1990 – Administradora não-Executiva da SLIBAIL Portuguesa, SA (Companhia de Locação Financeira) em representação do Banco Português de Investimento, SA.
- 1985-1992 – Diretora do Banco Português de Investimento, SA (Corporate Finance).
- 1978-1985 – Diretora de Serviços Financeiros da Direção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças.
- 1978 (maio a agosto) – Diretora de Serviços Financeiros da Assembleia da República.
- 1977-1978 – Direção Geral do Tesouro (Técnica de 1ª Classe).

- 1974-1977 – Responsável pelo Departamento das Finanças Locais (Ministério da Administração Interna) – preparação da reforma das Finanças Locais aprovada em 1976.

Outros cargos que exerceu

- Desde 2020 – Membro do Conselho de Estratégia da Câmara de Comércio Luso-Chinesa.
- 2014-2017 – Presidente a AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado.
- Desde 2016 – Membro do Conselho Diretivo da Fundação do Centro Cultural de Belém.
- 2006-2007 – Membro do Comissariado da Baixa-Chiado presidido pela Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, Dr^a Maria José Nogueira Pinto.
- 2003-2021 – Membro do Júri dos “European Enterprise Promotion Awards”.
- 2002-2017 – Administradora não-Executiva da SGH – Sociedade de Gestão Hospitalar, SA (Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa).
- 2000-2003 – Membro da Direção Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.
- 1976-1977 – Representante de Portugal no Comité das Finanças Locais do Conselho da Europa.
- 1974-1976 – Docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (Universidade Nova de Lisboa).

Habilitações académicas

- 1969-1974 – Licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.

Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva

ANA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO

Cargos que Exerce

- Banco Português de Fomento (desde nov. 2022)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração
- Presidente da Comissão Executiva

Cargos que Exerceu

- Administradora Executiva COSEC, S.A. (jan. 2019 – 2022), com responsabilidade pelos pelouros Comercial, Marketing e Comunicação
- Presidente da Câmara de Comércio de Portugal e República Checa (jan. 2020 - dez. 2020)
- No Banco BPI, S.A. (1996 - 2018):
 - o Entre março de 2009 e dezembro de 2018, na Direção de Desenvolvimento de Negócio, como Diretora de Marketing Estratégico de Empresas
 - o Entre setembro de 2005 e março de 2009, na Direção de Médias Empresas, como Diretora do Centro de Empresas de Guimarães
 - o Entre junho de 1996 e setembro de 1998, como Assistente de Gerente de Conta, e entre outubro de 1998 e março de 2001, como Gerente de Conta, ambas na Direção de Grandes Empresas Norte
- Project Manager BPI Inter-Risco | Área de Capital de Risco (abr. 2001 – dez. 2004)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas (1991 – 1996) Universidade Católica Portuguesa, Porto
- MBA (jan. 2005 – dez. 2005)
- INSEAD (jan. 2002) Young Managers Program
- Dynargie (out. 2001) Gestão Dinérgica

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**RUI JORGE DE OLIVEIRA VIEIRA DIAS****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- De 2007 a fevereiro de 2016: Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento do Turismo de Portugal, I.P.
- Desde 2004 que exerce funções como Diretor da Direção Financeira e de Estruturação na Caixa-Banco de Investimento
- Desempenhou funções como Diretor – Financial Institutions no Westdeutsche Landesbank (2001-2004); Diretor – Mercado de Capitais no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (1996-2001); Técnico – Tesouraria e Mercado de Capitais no Banco Finantia (1993-1996).

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto das Ciências do Trabalho e da Empresa (1991)
- Full Time Master in Business Administration, realizado na Vlerick Leuven Gent Management School (2006)
- Customer Strategic Management in Banking na AESE Business School Lisbon (2017)
- Fixed Income Profiles and Strategies: A deeper Analysis na Católica Lisbon School of Business & Economics (2014)
- Venture Capital and Private Equity (2001)
- Mercados e Ativos Financeiros (1998) no Centro de Estudos em Mercados e Ativos Financeiros-CEMAF

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**TIAGO REBELO PINTO SIMÕES DE ALMEIDA****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021 e até 30 de Abril de 2023: Administrador Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desde dezembro de 2020 que exerce funções como Diretor Central (Head of Operations) responsável pela Direção de Operações no Banco BPI, S.A.
- Desde 2018 que desempenha funções como Vogal do Conselho de Administração, em representação do Banco BPI, S.A., na Vialitoral-Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
- Diretor Central (Head of Residential Real Estate Finance) - Direção de Negócio Imobiliário no Banco BPI, S.A. (2020)
- Diretor Central (Head of Structured and Project Finance) na Caixabank sucursal em Portugal (2019)
- Diretor Central (Head of Structured and Project Finance) - Direção de Financiamentos Estruturados (2017-2018)
- Diretor Central (Head of Project Finance) - Direção de Project Finance (2009-2017)
- Diretor Coordenador - Direção de Project Finance (1997-2009) no Banco BPI, S.A.

- Analista Sénior - Direção de Corporate Finance no BPI - Banco Português de Investimentos, S.A. (1997-1997)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico (1991)
- Curso Geral de Gestão na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1995)
- Programa Avançado de Finanças para Executivos na Universidade Católica Portuguesa (1994)

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**SOFIA MARIA SIMÕES DOS SANTOS MACHADO****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de janeiro de 2023: Administradora não executiva do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Administradora Executiva da caixa Central – Caixa Central Crédito Agrícola Mútuo CRL Setembro 2019 a Abril de 2022
- Consultora da Miranda Associados 2017-2019
- Sócia da Abreu Advogados 2007-2016, co-responsável da Área de Prática Direito Bancário e Financeiro. Membro do Conselho de Administração da Abreu Advogados de 2012-2014
- Associada na Abreu Advogados 1998-2007
- Estagiária na Abreu Advogados 1996-1998

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito Universidade de Lisboa
- Pós-Graduação em Mercados de Capitais, Instituições e Produtos Financeiros, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Universidade Nova, Bolsa de Derivados do Porto e Nova Fórum
- LLM in Banking and Finance Law, Kings College, University of London

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**PEDRO MIGUEL NUNES VENTANEIRA****Cargos que Exerce**

- Administrador com funções executivas e Chief Risk Officer (desde janeiro 2023) do Banco Português de Fomento

Cargos que Exerceu

- Administrador com funções executivas e Chief Risk Officer (2018-2022) do Banco Montepio;
- Administrador Delegado Chief Risk Officer do Montepio Holding, SGPS (2021-2022);
- Administrador Encarregado do Controlo de Riscos Chief Risk Officer do Conselho de Administração do Montepio Investimento, S.A. (2019-2022);
- Representante do Banco Montepio na Direção B da APB - Associação Portuguesa de Bancos (2019-2022);
- Administrador não Executivo do Conselho de Administração e Coordenador do Comité de Riscos e Gestão de Ativos e Passivos do Finibanco Angola, S.A. (2018-2022)

- Haitong Bank, S.A. (antes designado de Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.):
 - Group Chief Risk Officer / Senior Managing Director (2016-2017);
 - Diretor na Central / Senior Managing e na Direção e Coordenação do Departamento de Informação de Gestão (2005-2016);
 - Diretor na Direção e Coordenação do Departamento de Contabilidade e Fiscalidade (2002-2016);
 - Diretor na Direção da Área de Controlo de Risco do Grupo (2000-2016);
- Sênior na PricewaterhouseCoopers – Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira (1996-1999);
- Contabilista certificado n.º 38845; CF 28, Financial Conduct Authority (FCA), emitido em fevereiro de 2017.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.
- Pós-graduação em Gestão Financeira Internacional, pelo FUTOP – Formação e IESF.
- Business Sustainability Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.
- International Directors Banking Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.
- Strategic Management in Banking and International Directors Banking Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.

Administrador do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria

ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE GONÇALVES

Cargos que Exerce

- Desde 6 de agosto de 2021 e até 31 de maio de 2023: Administrador não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desde 1997 que exerce a profissão de Revisor Oficial de Contas
- Desde dezembro de 2016 que exerce funções como Sócio da António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda., sendo atualmente Sócio-Gerente
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB REAL ESTATE - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB Fundos de Pensões-Sociedade Gestora de Fundos de Pensões
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB Seguros-Companhia de Seguros, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do BEST-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Gama Life-Companhia de Seguros, S.A.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1985)
- Revisor Oficial de Contas
- Perito Independente, inscrito na Lista do Ministério das Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral Tributária
- Curso Sustainable Finance: Green and Climate Finance no Idefe/ISEG Executive Education (2020)

- Curso dirigido a Administradores não Executivos promovido pelo Instituto Português de Corporate Governance (2019).

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria

MARIA LUÍSA COUTINHO FERREIRA LEITE DE CASTRO ANACORETA CORREIA

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Professora auxiliar, com atividade académica diversificada nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade, na Católica Porto Business School. Diretora do Programa de Dupla Licenciatura em Direito e em Gestão.
- Administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria, Impresa SGPS, SA.
- Administradora não executiva independente e Presidente da Comissão de Auditoria, CTT, SA.
- Administradora não executiva independente e vogal da Comissão de Auditoria, Banco Português de Fomento, SA.
- Administradora não executiva independente, Sierra IG, SGOIC, SA (em processo de fusão com Sierra IG, SGOIC, SA.)
- Presidente do Conselho Fiscal, Sogrape, SGPS.
- Membro do Conselho Geral e da Comissão Executiva, na qualidade de personalidade de reconhecido mérito, na Comissão de Normalização Contabilística.
- Representante da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIP), na European Fund and Asset Management Association (EFAMA).
- Sócio da Novais, Anacoreta & Associados, SROC, Lda.
- Membro da Lista de Árbitros em Matéria Tributária do Centro de Arbitragem Adm. e Fiscal (CAAD).
- Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa.

Cargos que Exerceu

- 2018 - 2020: Membro do Conselho Diretivo, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).
- 2017 - 2019: Presidente do Conselho Fiscal, Centro Hospitalar de São João, EPE.
- 2012 - 2017: Presidente do Conselho Fiscal, OROC.
- 2020 - 2023: Membro Convidado da Comissão Executiva, Comissão de Normalização Contabilística
- 2017 - 2020: Representante da OROC na Comissão de Normalização Contabilística.
- 2012 - 2020: Representante da OROC no Accounting Working Party da Accountancy Europe.
- 2005 - 2020: Membro do Júri de Exame de Acesso à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 1991 - 1993: Consultora fiscal, Arthur Andersen and Co.

Habilitações Académicas

- 2022: Programa Avançado para Administradores não Executivos, IPCG
- 2018: Directors' Consortium, Corporate Governance, Stanford University Graduate School of Business.
- 2009: Doutoramento em Gestão, especialização em Contabilidade, ISCTE, Instituto Univ. de Lisboa.
- 2002: Revisor Oficial de Contas n.º 1133.
- 1999: Mestrado em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- 1991: Licenciatura em Gestão, Católica Lisbon School of Business & Economics.

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria

MARIA DO CARMO PASSOS COELHO RIBEIRO

Cargos que Exerce

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desempenhou funções no Banco Comercial Português (BCP) como, Responsável da Área de Gestão de Participações e Desenvolvimento de Projetos Imobiliários da Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (2013-2020)
- Responsável pela Área de Informação de Gestão da Direção de Negócio Imobiliário (2010-2013)
- Diretora da Direção de Participações Financeiras e Valorimetria (2010)
- Diretora da Direção de Assessoria Fiscal (2002-2010)
- Diretora do Centro Corporativo-Consolidação e Participações (1998-2002)
- Diretora do Centro Corporativo-Participadas (1996-1998)
- Técnica/Diretora Adjunta na Direção de Planeamento e Controlo de Gestão (1992-1996)
- No âmbito das várias funções exercidas no BCP desempenhou, também, funções como Vogal do Conselho de Administração nas seguintes empresas do Grupo BCP:
 - Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (2012-2019);
 - Millennium bcp Imobiliária, S.A. (2013-2020)
 - Imábida-Sociedade Imobiliária, S.A. (2013-2019)
 - Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A. (2017-2020)
 - Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. (2017-2020)
 - Fiparso-Sociedade Imobiliária, S.A. (2017-2020)
 - Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A. (2016-2020)
 - Cold River's Homestead, S.A. (2017-2020)
 - Irgossai-Urbanização e Construção, S.A. (2014-2019)
 - Planfipsa-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (2018-2019)
 - Seguros e Pensões Gere, S.A. (2008-2010)
- Exerceu funções como Diretora Financeira da sociedade Colum Cille (1991-1992)
- Responsável pela Direção de Gestão da sociedade Intervoz, Publicidade (1990-1991)
- Auditora na sociedade KPMG (1984-1990)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1983)
- Frequentou o Programa para Diretores Operacionais na Universidade Católica Portuguesa (2002)

Administrador do Conselho de Administração**CARLOS MANUEL PORTELA ENES EPIFÂNIO****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador não executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desempenhou funções, nomeadamente, como Administrador não Executivo do Best-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (2016-2019)
- Diretor Coordenador do Departamento de Crédito do Novo Banco, S.A. (2014-2018)
- Diretor Coordenador do Departamento Corporate Banking do Banco Espírito Santo (2009-2014)
- Administrador Executivo da Norgarante-Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (2005-2015)
- Diretor do Departamento de Empresas Norte do Banco Espírito Santo (2001-2009)
- Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital-Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A. (2004-2007)
- Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária (1994-2004)
- Diretor (1996-2001) e Diretor-adjunto (1993-1996) do Departamento de Grandes Empresas Norte do Banco Espírito Santo
- Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank de Investimentos (1990-1993)
- Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo (1988-1990)
- Assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1986-1990)
- Técnico do Banco de Fomento Nacional (1985-1988)
- Comercial na Time-Sharing Sociedade Portuguesa de Computadores (1983-1984)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982-1983)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1981)
- Frequência parcial do mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)
- Curso Geral de Gestão da Universidade do Porto (1993)
- Inter-Alpha Banking Programme da INSEAD, The Business School for the World (1996)

Revisor Oficial de Contas - Efetivo

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 189, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1454

Experiência profissional

- Integra desde 1997 o Departamento de Financial Services da KPMG, tendo sido nomeado Sócio em 2010. Foi um dos Sócios envolvidos no trabalho de auditoria de um grande grupo financeiro nacional, sendo o responsável pela gestão das equipas internacionais e pelas áreas de consolidação e crédito a clientes, participando igualmente na gestão global das equipas e da relação com o cliente;
- Desenvolveu diversos trabalhos de auditoria e assurance em instituições financeiras de primeira linha em Angola tendo um conhecimento profundo do mercado angolano tendo participado na auditoria a 2 dos principais bancos angolanos nos últimos 4 anos;

- Participou no exercício de avaliação da Qualidade dos ativos como líder de uma das equipas da KPMG que apoiou umas das instituições angolanas envolvidas;
- Participou no processo de fusão de 2 instituições financeiras angolanas em 2015 e 2016;
- Participações específicas no trabalho de campo de auditoria e controlo interno nos termos do Aviso n.º 5/2008, em instituições financeiras em Portugal e no estrangeiro, bem como em trabalhos relacionados com a salvaguarda de ativos e na avaliação dos modelos de imparidade nos termos do disposto na Carta Circular 5/2013;
- No âmbito da sua carreira, adquiriu igualmente considerável experiência em trabalhos de âmbito especial tais como processos de avaliações e due diligence, “reconversões” contabilísticas (US GAAP e IFRS), coordenação de projetos de sistematização e avaliação de eficácia de sistemas de controlo interno e sistemas de gestão de riscos, etc., em empresas de diversos sectores bancário e segurador incluindo o levantamento de processos (Crédito, área Financeira (Asset and Liabilities Management), Gestão de recursos humanos, Gestão de Património);
- Participação em trabalho de preparação de manuais de controlo interno em bancos nacionais e subsidiárias no estrangeiro, nomeadamente num projeto de levantamento de controlo interno com base no framework do COSO para um grande grupo nacional e da reorganização do departamento de auditoria interna de uma subsidiária no estrangeiro de um Grupo financeiro nacional que inclui a preparação de Programas de auditoria, checklists e manuais de procedimentos;
- Participação em trabalhos de auxílio contabilístico em diversas empresas;
- Experiência em operações de aumento de capital e colocação de dívida na Europa e EUA.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas em Portugal.

Revisor Oficial de Contas - Suplente

Luís David Guimarães da Silva, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081

Experiência profissional

- Com quase 20 anos de experiência profissional na área de Audit & Assurance, ingressou na KPMG em 2001 tendo sido responsável pelo trabalho de auditoria a vários grupos nacionais e internacionais, adquirindo experiência significativa em diversas áreas, desde a indústria até ao sector financeiro;
- Vasta experiência a liderar a auditoria a vários grupos portugueses cotados na Euronext Lisboa, nomeadamente TMT, Financeiros e Industriais, bem como componentes significativas estrangeiras de empresas públicas americanas;
- Participou no programa de intercâmbio da KPMG em Montvale nos EUA, entre 2008 e 2010, onde trabalhou no desenvolvimento da aplicação informática de auditoria da KPMG Internacional – eAudit e integrou o grupo de trabalho International Methodology Compliance, obtendo um vasto conhecimento sobre Normas Internacionais de Auditoria. Em 2010, ingressou no Departamento de Prática Profissional, no escritório de Lisboa
- Ao longo de sua carreira teve também a oportunidade de participar em vários projetos de Assurance como conversão de demonstrações financeiras para SNC e IFRS e de IFRS para US GAAP, avaliação de

controlo interno sobre o relato financeiro, bem como vários projetos de assessoria contabilística, *due diligences* e auditoria de modelos financeiros;

- No decurso da sua actividade profissional participa regularmente enquanto formador e orador em acções de formação, internas e externas, sobre auditoria e contabilidade em Portugal, Angola e Brasil.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto.
- Revisor Oficial de Contas em Portugal;
- Contabilista Certificado;
- Certificado em competências LEAN pela Universidade de Cardiff;
- Certificado em assessoria às Empresas Familiares pela *STEP - Society of Trust and Estate Practitioners*;
- Formador certificado pelo IEFP; e
- Especialista KPMG credenciado em amostragem

Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse

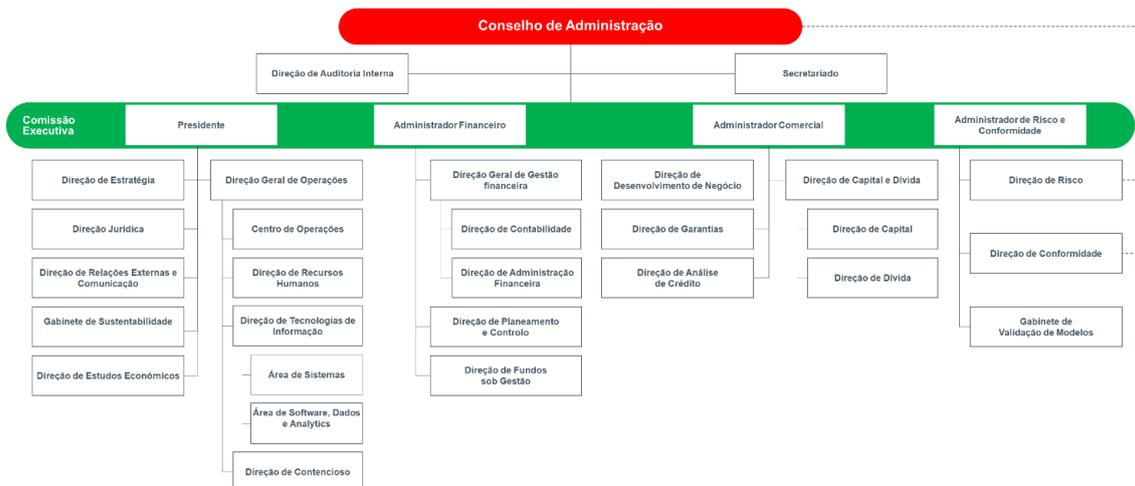
Foi cumprido o dever de informação junto do órgão de administração e do órgão de fiscalização, bem como junto da IGF, conforme refere o artigo 52.º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, encontrando-se a respetiva declaração em anexo ao presente relatório. A informação enviada pode ser consultada pelas entidades competentes nas instalações do Banco Português de Fomento S.A.

Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e do Comissão Executiva com acionistas

Quantos aos mandatos em vigor em 2022, a Dr.ª Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas exerceu as suas funções por acordo de cedência entre o BPF e o acionista DGTF, entidade com a qual mantém relação jurídica de emprego público. Da mesma forma, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias exerceu, e exerce, as suas funções por acordo de cedência entre o BPF e a Caixa Banco de Investimento, S.A.

Apresentação de organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais

No decorrer da eleição dos órgãos sociais em 6 de agosto de 2021 foi aprovado o seguinte organograma, que se manteve até ao final do anterior mandato:



1. O Gabinete de Validação de modelos não chegou a ser implementado no ano de 2022
2. A Direção de Análise de Risco deixou de reportar ao Administrador Comercial em Janeiro de 2023.

A anterior Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva Dr.^a Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, assegurou o pelouro de várias áreas distintas, conforme indicado no organograma anterior. A Dr.^a Susana Oliveira Bernardo Marçal Antunes assegurou o pelouro de risco e conformidade, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias assegurou o pelouro financeiro e o Eng. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida assegurou o pelouro comercial, incluindo análise de risco de crédito.

Com a entrada em funções dos membros do novo do Conselho de Administração eleitos para o mandato 2022-2024, foi aprovado um novo organograma em dezembro de 2022.

Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva:

Até ao início da entrada em funções dos novos Órgãos Sociais e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, o Conselho de Administração funcionava do seguinte modo:

- o Conselho de Administração reúne sempre que o presidente ou dois administradores o convoquem, e, pelo menos, uma vez em cada dois meses;
- a convocação pode ser feita por escrito, incluindo por correio eletrónico;
- o Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros;
- qualquer administrador pode fazer -se representar nas reuniões do Conselho de Administração por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada administrador apenas pode representar o máximo de dois ausentes e cada instrumento de representação só pode ser utilizado uma vez;
- as deliberações são tomadas por maioria simples dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

Com a entrada em funções dos novos Órgãos Sociais, o Conselho de Administração aprovou um novo Regulamento do Conselho de Administração, em dezembro de 2022:

- Nos termos dos estatutos as reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, ou a solicitação do Vice-Presidente ou de 2 (dois) Administradores.
- Face às necessidades, adotou-se a prática de o Conselho de Administração reunir pelo menos uma vez por mês;
- As convocatórias poderão ser efetuadas através de notificação escrita (correio ou correio eletrônico) ou por simples comunicação verbal, ainda que telefónica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Em regra, os documentos preparatórios das reuniões cuja análise prévia seja considerada conveniente deverão ser entregues ao Secretário da Sociedade até 5 (cinco) dias antes da data da reunião;
- Em dezembro de cada ano, o Conselho de Administração procederá à fixação das datas das reuniões a realizar no ano seguinte;
- O Conselho de Administração não pode reunir sem que se encontre presente ou representada a maioria dos Administradores, considerando-se presentes os Administradores que nela participem e intervenham por meios telemáticos;
- As deliberações do Conselho de administração são tomadas por maioria simples dos votos dos administradores presentes ou representados.

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Em 2022, foram realizadas as seguintes reuniões no BPF:

- O Conselho de Administração no mandato 2021-2023 reuniu 15 vezes e no mandato 2022-2024 reuniu 3 vezes;
- A Comissão Executiva no mandato 2021-2023 reuniu 38 vezes e no mandato 2022-2024 reuniu 8 vezes;
- A Comissão de Auditoria no mandato 2021-2023 reuniu 29 vezes e no mandato 2022-2024 reuniu 6 vezes;

E não foram registadas quaisquer ausências.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

A seguinte tabela apresenta os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes pelos membros do Conselho de Administração até 31 de dezembro de 2022:

- 1) Membros do anterior Conselho de Administração, eleitos para o mandato 2021-2023, terminado 13 de Novembro de 2022:

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público / Privado]
Ana Beatriz de Azevedo Freitas	Sistema de Indemnização aos Investidores	Vogal da Comissão Executiva	Público

	Associação Rede Iberoamericana de garantias - REGAR	Presidente da Junta Diretiva	Privado
António Joaquim Andrade Gonçalves	GNB Gestão de Ativos, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Real Estate, S.A.	Presidente do Conselho Administração	Privado
	Gama Life, Companhia Seguros Vida, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Mudum - Companhia de Seguros, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Fundos de Pensões, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Gestão Patrimónios, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Fundos Mobiliários - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	Sumol+Compal, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	AB&AG, SROC	Sócio Gerente	Privado
	Faz Consulting - NEGÓCIOS E GESTÃO, UNIPessoal LDA	Sócio Gerente	Privado
HCMC - HEALTH CARE MANAGEMENT CONSULTANTS LDA	Sócio Gerente	Privado	
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Impresa, SGPS, S.A.	Administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria	Privado
	CTT, S.A.	Administradora não executiva e Presidente da Comissão de Auditoria	Privado
	Sogrape, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	SFS – Gestão de Fundos, SGOIC, S.A.	Administradora não executiva	Privado
	Sierra IG, SGOIC S.A.	Administradora não executiva	Privado
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Refúgio Vanguarda, Unipessoal, Lda	Sócia / Gerente	Privado
Tiago Simões de Almeida	APBCDP - Associação para a Promoção do Bem Comum Casa da Política ²⁾	Membro do Conselho de Administração	Privado
	Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE)	Presidente do Conselho Geral	Público

2) Membros do Conselho de Administração, eleitos para o novo mandato 2022-2024, em 12 de outubro de 2022:

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público / Privado]
António Joaquim Andrade Gonçalves	GNB Gestão de Ativos, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Real Estate, S.A.	Presidente do Conselho Administração	Privado
	Gama Life, Companhia Seguros Vida, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Mudum - Companhia de Seguros, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Fundos de Pensões, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	GNB Gestão Patrimónios, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	- Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	Sumol+Compal, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	AB&AG, SROC	Sócio Gerente	Privado
	Faz Consulting - NEGÓCIOS E GESTÃO, UNIPessoal LDA	Sócio Gerente	Privado
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Impresa, SGPS, S.A.	Administradora não executiva e Presidente da Comissão de Auditoria	Privado
	CTT, S.A.	Administradora não executiva e Presidente da Comissão de Auditoria	Privado
	Sogrape, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	SFS – Gestão de Fundos, SGOIC, S.A.	Administradora não executiva	Privado
	Sierra IG, SGOIC S.A.	Administradora não executiva	Privado
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Refúgio Vanguarda, Unipessoal, Lda	Sócia Gerente	Privado
Tiago Simões de Almeida	APBCDP - Associação para a Promoção do Bem Comum Casa da Política ²⁾	Membro do Conselho de Administração	Privado
	Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE)	Presidente do Conselho Geral	Público
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	Fundação Jorge Alvares	Presidente	Privado
	Fundação da Casa de Macau	Curadora	Privado

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos do artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no

artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral.

De acordo com artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral deve proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade. Essa apreciação deve concluir por uma deliberação de confiança em todos ou alguns dos órgãos de administração e de fiscalização e respetivos membros.

d) Comissões existentes no órgão de administração

Com a eleição dos órgãos sociais em 6 de agosto de 2021, o Conselho de Administração deliberou delegar numa Comissão Executiva, a gestão corrente da sociedade e, em especial, os poderes de gestão corrente da Sociedade, e que vigorou no mandato 2021-2023, os quais compreendem todos os poderes de decisão e representação necessários ou convenientes para o exercício das atividades da Sociedade, com as seguintes especificidades:

a) A delegação de poderes na Comissão Executiva não abrange a tomada de deliberações sobre:

i. As matérias que, nos termos da lei e, em particular, nos termos do disposto no artigo 407.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, não podem ou não foi entendido serem delegadas, designadamente:

- Escolha do presidente da Comissão Executiva;
- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de assembleias gerais da Sociedade;
- Aprovação de relatórios de gestão e contas anuais;
- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, com exceção das que se enquadrem na gestão corrente da Sociedade;
- Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade, com exceção das que se enquadrem na gestão corrente da Sociedade;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes destes;
- Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
- Modificações importantes na organização da Sociedade;
- Estabelecimento ou cessação de cooperação duradora e importante com outras empresas;
- Mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos nos estatutos da Sociedade;
- Aprovação de projetos de fusão, cisão e de transformação da Sociedade.

ii. As seguintes matérias relacionadas com o sistema de governo e controlo interno da Sociedade:

- Aprovar, após parecer prévio da Comissão de Auditoria, o código de conduta da Sociedade;
- Promover avaliações periódicas e independentes, a realizar por entidade externa à Sociedade, relativamente à conduta e valores da Sociedade, bem como sobre a conduta e valores do próprio Conselho de Administração e das suas comissões;
- Identificar e avaliar as respetivas necessidades ao nível da composição e organização do Conselho de Administração bem como definir, em face das necessidades internas da Sociedade, quais os pelouros a distribuir por cada membro com funções executivas;
- Elaborar uma descrição das responsabilidades e funções a desempenhar por cada um dos seus

- membros e das competências e experiência profissional necessárias para o efeito;
 - Preparar e submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
 - Aprovar a política de sucessão da Sociedade;
 - Estabelecer as comissões de apoio necessárias à mais eficiente prossecução das competências do Conselho de Administração e aprovar os respetivos regulamentos;
 - Aprovar a designação dos membros da Comissão Executiva bem como definir os pelouros a atribuir a cada um dos mesmos;
 - Definir e aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, incluindo as competências e responsabilidades de cada órgão e proceder à sua revisão de forma periódica, com vista à sua adequação;
 - Definir uma estratégia, sustentável a longo prazo, para a atividade da Sociedade, para o seu perfil de risco e para o sistema de controlo interno, através de um processo formal de planeamento, executado com uma periodicidade adequada;
 - Definir o sistema de gestão de riscos da Sociedade, consubstanciado num conjunto de estratégias, políticas, e procedimentos que visam identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta;
 - Aprovar, após parecer prévio da Comissão de Auditoria, a política de prevenção, comunicação e sanção de conflitos de interesses, aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, demais membros da direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores da Sociedade;
 - Aprovar uma política de participação de irregularidades que observe o disposto na legislação aplicável;
 - Aprovar a política sobre transações com partes relacionadas;
 - Aprovar a política de avaliação e remuneração dos colaboradores;
 - Assegurar que a instituição avalia a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno e elabora um relatório anual contendo os resultados dessa avaliação, com referência a 30 de novembro de cada ano;
 - Discutir a aprovar os relatórios anuais de autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional instituída na Sociedade e dos seus sistemas de governo e controlo interno.
- iii. Elaboração de qualquer tipo de relatório exigido por lei ao órgão de administração sempre e quando a operação a que se refere o relatório não possa ser delegada;
- iv. Aprovação do orçamento anual e proposta de planos de negócios, bem como de quaisquer modificações aos mesmos;
- v. Aprovação dos investimentos ou desinvestimentos e transações da Sociedade, que tenham relevância estratégica significativa e que não estejam previstos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- vi. Realização de transações da Sociedade com entidades relacionadas ou com quaisquer acionistas da sociedade;
- vii. Emissão de obrigações ou outros instrumentos financeiros representativos de dívida pela Sociedade;
- viii. Política relativa a ações próprias da Sociedade;
- ix. Proposta e exercício do direito de voto, nas deliberações das sociedades dominadas pela

Sociedade, relativas a designação de órgãos sociais, fusão, cisão, transformação, liquidação e dissolução, aumentos de capital e alterações de estatutos;

x. Nomeação do Secretário da Sociedade e do respetivo suplente.

b) Para efeitos da presente delegação de poderes, deverá entender-se que estão incluídos na gestão corrente da Sociedade todos os poderes de gestão necessários ou convenientes para o exercício da atividade nos termos e com a extensão com que a mesma é configurada na lei e nos estatutos da Sociedade e, nomeadamente, poderes para decidir e representar a Sociedade nas seguintes matérias:

- i. Realização de operações de crédito;
- ii. Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade, que se enquadrem na prossecução das atividades compreendidas no objeto da Sociedade;
- iii. Subscrição, aquisição e oneração de valores mobiliários, bem como a participação na tomada firme e qualquer outra forma de colocação de emissões de valores mobiliários;
- iv. Alienação ou oneração de participações de capital em quaisquer sociedades;
- v. Aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, sem prejuízo do disposto em a) (v) supra quanto aos imóveis;
- vi. Aquisição de serviços;
- vii. Contratação e renovação de apólices de seguro relacionadas com os negócios e atividade corrente da Sociedade;
- viii. Admissões, definição dos níveis, categorias, condições remuneratórias e outras regalias dos colaboradores, em conformidade com as políticas definidas para a Sociedade;
- ix. Exercício do poder disciplinar e aplicação de quaisquer sanções;
- x. Designação, com poderes para delegar, de quem deverá representar o Banco nas assembleias gerais das sociedades suas participadas, fixando o sentido de voto aí expresso;
- xi. Representação do Banco, com poderes para delegar, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compreendendo a instauração e contestação de quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a confissão, desistência ou transação em quaisquer ações e a assunção de compromissos arbitrais;
- xii. Constituição de mandatários para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos.

c) As operações previstas no número anterior estão sujeitas às limitações resultantes da alínea a) supra, quanto às matérias reservadas para o Conselho de Administração.

Com a entrada em funções do novo órgão de administração, foram aprovados, em dezembro de 2022, os novos regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, mantendo-se em vigor a delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva. Já em 2023 foi aprovada a nova delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva.

5.4 Fiscalização

A fiscalização do BPF é exercida por uma Comissão de Auditoria e por um Revisor Oficial de Contas, que não é membro dessa Comissão, conforme disposto no artigo 20º dos Estatutos do BPF.

A Comissão de Auditoria é composta por um presidente e dois vogais, todos designados pela Assembleia Geral, os quais são formalmente Administradores não Executivos, com assento no Conselho de Administração, no estrito cumprimento do artigo 21º dos referidos Estatutos.

Em 6 de agosto de 2021 foram nomeados os membros da Comissão de Auditoria, em concreto, o seu Presidente, Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, e as vogais, Dr.ª Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia e Dr.ª Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, para o mandato 2021-2023. Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022 e autorização prévia para o início de funções aprovada pelo Banco de Portugal em 3 de novembro de 2022, os mesmos membros da Comissão de Auditoria foram eleitos para o mandato 2022-2024. Em 20 de março de 2023, o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves apresentou renúncia às funções de administrador não executivo e Presidente da Comissão de Auditoria, com efeitos a partir de dia 31 de maio de 2023.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 20 de maio de 2022, foi designada a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. como ROC da Sociedade para o período 2021-2023.

Identificação do órgão de fiscalização e sua composição

A Comissão de Auditoria é composta pelos seguintes três membros.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024 (apresentação de renúncia com produção de efeitos em 31 de maio de 2023)	Presidente da Comissão de Auditoria	António Joaquim de Andrade Gonçalves	Deliberação Social Unânime por Escrito	12/10/2022 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022)
2022-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Deliberação Social Unânime por Escrito	12/10/2022 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022)
2022-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Deliberação Social Unânime por Escrito	12/10/2022 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022)

Identificação dos membros do órgão de fiscalização que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Todos os membros da Comissão de Auditoria são considerados independentes nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Vide ponto - Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Caracterização do funcionamento do órgão de fiscalização, indicando, quando aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Em 2022, a Comissão de Auditoria realizou 35 reuniões não tendo sido registadas quaisquer ausências.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades são mencionados nas notas curriculares abaixo.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Nos termos do disposto no artigo 9º do Regulamento da Comissão de Auditoria do BPF, compete à Comissão de Auditoria emitir parecer prévio sobre a política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos. A Comissão de Auditoria deve ainda assegurar que a referida política se encontra adequadamente implementada no BPF e que é objeto de revisões periódicas.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as matérias financeiras

A comissão de auditoria tem as atribuições, poderes e deveres previstos na lei e nos Estatutos do BPF.

Compete especialmente à comissão de auditoria:

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do BPF e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante da mesma;
- b) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- c) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo BPF conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- d) Fiscalizar a administração do BPF;
- e) Acompanhar o funcionamento do BPF e vigiar pelo cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhe forem aplicáveis;
- f) Participar nas reuniões do conselho de administração;
- g) Pedir a convocação da assembleia geral, quando o entenda necessário, ou convocá-la, quando o presidente da mesa não o faça devendo fazê-lo;
- h) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas;
- i) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas do BPF;
- j) Propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas;

- k) Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- l) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelos acionistas, colaboradores do BPF ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas
- m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica do BPF; e
- n) Levar à consideração do conselho de administração qualquer assunto e emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

Compete ainda aos membros da Comissão de Auditoria, conjunta ou separadamente:

- a) Participar nas reuniões do Conselho de Administração e na Assembleia Geral para as quais sejam convocados ou em que se apreciem as contas do exercício;
- b) Exercer uma fiscalização conscienciosa;
- c) Registrar por escrito todas as denúncias recebidas e verificações, fiscalizações e diligências que tenham sido efetuadas e o seu resultado;
- d) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;
- e) Emitir parecer sobre qualquer matéria prevista nas disposições legais aplicáveis ou que lhe seja apresentada pelo conselho de administração; e
- f) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

No que respeita à emissão de pareceres, compete à Comissão de Auditoria emitir, entre outros, pareceres sobre:

- o sistema de controlo interno para prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo do BPF no âmbito do relatório anual de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- a adequação e a eficácia da cultura organizacional em vigor na Instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno, em base individual, nos termos do Aviso nº. 3/2020, do Banco de Portugal;
- os documentos de prestação de contas nos termos do disposto na alínea h) do nº 4 do artigo 21º dos Estatutos do Banco;
- transações em que o BPF participa e que envolvam partes relacionadas;
- política de prevenção, comunicação e sanção de conflitos de interesses, aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, demais membros da direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores do BPF;

- proposta de Instrumentos Previsionais de Gestão em cada exercício, traduzindo-se numa proposta para o Plano de Atividades e Orçamento da Sociedade;
- execução do Plano de Atividades e Orçamento aprovado, em base trimestral;
- realização de operações de financiamento ou para a celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a empresa superiores a 5% do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento.
- qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

No período em questão a comissão de auditoria:

- a) Emitiu 27 pareceres;
- b) Recebeu 10 comunicações de denúncias / irregularidades tendo encerrado à data de 31 de dezembro de 2022, 8 desses processos.

Por último, no decurso do exercício em apreço, dando cumprimento ao solicitado pelo Banco de Portugal, a Comissão de Auditoria procedeu à reavaliação dos administradores executivos nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 30.º - A do RGICSF e no ponto 5.2 da Política Interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e titulares de funções essenciais e procedeu a uma Comunicação ao Regulador no âmbito do n.º 5 do artigo 6.º do Aviso 03/2020.

5.5 Revisor Oficial de Contas (ROC)

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

No BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização da Sociedade, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual.

A SROC do BPF é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A

limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade

No BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização da sociedade, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual. As competências, poderes e deveres do ROC são os que se encontram previstos na lei e nos Estatutos do BPF.

O ROC e o respetivo suplente, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas de reputação e dimensão adequadas à atividade desenvolvida pelo BPF, são designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria.

O ROC é nomeado por períodos de três anos, sendo permitida a recondução sucessiva, por um máximo de três vezes, sem prejuízo de eventuais limitações legais e estatutárias.

Número de anos em que a SROC exerce funções consecutivamente junto da Entidade, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta Entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência:

Mandato	Cargo	Identificação (ROC / SROC)			Designação		Anos em exercício de funções no BPF	Anos em exercício de funções no Grupo
		Nome	Nº inscrição OROC	Nº registo CMVM	Forma	Data		
2021-2023	Membro efetivo	KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	189	20161489	Deliberação da Assembleia Geral	2022-05-20	2020, 2021, 2022	2020, 2021, 2022
2021-2023	Representante SROC	Miguel Pinto Douradinha Afonso	1454	20161064	Deliberação da Assembleia Geral	2022-05-20	2020, 2021, 2022	2020, 2021, 2022
2021-2023	Suplente	Luis David Guimarães Silva	1656	20161266	Deliberação da Assembleia Geral	2022-05-20	n/a	n/a

ROC - KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	
Serviço prestado	Remuneração anual (em euros; acresce IVA)
Auditoria das contas anuais individuais	110 750,00
Auditoria das contas consolidadas	64 550,00
Relatório do modelo de imparidade	39 950,00
Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao BdP nos termos do Aviso 3/2020	48 750,00
Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	12 500,00
Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental	29 315,00
Parecer sobre o plano de atividades e orçamento	19 950,00
Auditoria especial – n.º 2 do artigo 116º do RGICSF	344 000,00
Total anual	669 765,00

Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável:

A KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A prestou em 2022 os serviços acima referidos, em concreto:

- Auditoria das contas individuais

- Auditoria das contas consolidadas
- Relatório do modelo de imparidade
- Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao Banco de Portugal nos termos do Aviso 3/2020
- Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento
- Auditoria especial – n.º 2 do artigo 116º do RGICSF

5.6 Conselho Consultivo

Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos do artigo 25.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual, está prevista a constituição de um Conselho Consultivo. Até à data da elaboração deste Relatório do Governo Societário, os membros deste Conselho ainda não foram designados pelos membros do Governo responsável pelas áreas da economia e finanças, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho de Administração.

5.7 Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Em Assembleia Geral do BPF realizada em maio de 2022 foi nomeado como ROC efetivo a sociedade KPMG & Associados, SROC, S.A., sendo o sócio que a representa o Dr. Miguel Pinto Douradinho Afonso que a representa. O ROC efetivo funciona como auditor externo.

Explicitação da política de periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Em observância com as melhores práticas de gestão, a política adotada pelo Conselho de Administração quanto a esta matéria foi a de proceder a uma avaliação criteriosa sobre a possibilidade de rotação do auditor externo em cada novo mandato.

Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade, bem como, indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Conforme acima referido, em 2022 foram realizados pelo ROC os seguintes serviços distintos da Revisão Legal de Contas:

- Relatório do modelo de imparidade

- Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao Banco de Portugal nos termos do Aviso 3/2020
- Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento
- Auditoria especial – n.º 2 do artigo 116º do RGICSF

A contratação de serviços de auditoria e de serviços distintos de auditoria pelo ROC segue a Política de Seleção e Avaliação do ROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos, aprovada em maio de 2021, nos termos do disposto dos art.º 38º, 39º e 56º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. O ROC do BPF presta serviços distintos de auditoria exigidos por lei e serviços que, não sendo exigidos por Lei, lhe são permitidos. Conforme explicitado na referida Política, os serviços distintos de auditoria exigidos por lei que podem ser prestados pelo ROC ao BPF incluem:

- a) Os mencionados no Regulamento Delegado (UE) n.º 980/2019 da Comissão relativo ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado;
- b) A avaliação da quantificação da imparidade da carteira de crédito, conforme exigida pela Instrução n.º 18/2018 do Banco de Portugal;
- c) O parecer do ROC ou SROC sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira, previsto no artigo 56.º, n.º 1, g) do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020”.

Adicionalmente, e de acordo com a mesma política, o ROC do BPF pode prestar serviços contratados pela Comissão de Auditoria para efeitos da avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no BPF e os seus sistemas de governo e controlo interno ao abrigo do previsto no nº 3 do artigo 56.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Outros serviços distintos de auditoria não proibidos por lei ao ROC ou SROC só podem ser prestados mediante avaliação e conseqüente aprovação fundamentada da independência pela Comissão de Auditoria. Para que os serviços distintos de auditoria não proibidos sejam alvo de aprovação devem cumprir determinadas condições, nomeadamente não incluir nenhum dos serviços distintos de auditoria proibidos que constam no Anexo I da referida Política, não apresentar nenhuma situação de constrangimento à independência do exercício do ROC ou SROC do BPF e assegurar o cumprimento dos honorários legalmente estabelecidos. Conforme a mesma política, consideram-se as seguintes situações como constrangimentos à independência do ROC ou SROC:

- a) Caso o BPF seja adquirido, adquirir ou se fundir com outra entidade, o ROC ou SROC deve identificar e avaliar possíveis interesses ou relações atuais ou recentes que possam comprometer a sua independência, e submeter o resultado dessa avaliação à Comissão de Auditoria do BPF. No prazo máximo de três meses, devem ser tomadas todas as medidas necessárias para sanar todos os potenciais conflitos de interesses identificados, adotando sempre que possíveis medidas de salvaguarda para minimizar qualquer ameaça à sua independência;
- b) Caso se confirme, nos últimos quatro anos, que o ROC ou SROC teve um papel de administrador ou quadro diretivo com influência significativa sobre a preparação das contas do BPF;

- c) Caso o ROC ou SROC tenha recebido do BPF, durante três ou mais exercícios consecutivos, honorários referentes a serviços distintos de auditoria não proibidos (excluindo os que são exigidos por lei) num valor que exceda 70% da média do valor dos honorários recebidos, em cada um dos últimos três exercícios, pela revisão legal das contas do BPF, conforme exposto no artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 537/2014;
- d) Caso se verifiquem que os honorários recebidos pelo BPF, em cada um dos três últimos exercícios financeiros consecutivos, superem 15% dos honorários totais do ROC ou SROC. Neste caso, o ROC ou SROC deve comunicar imediatamente os factos mencionados, à Comissão de Auditoria do BPF que tem o ónus de avaliar se os factos consistem numa ameaça ou possível ameaça à independência e quais as medidas aplicadas para sanar as ameaças ou possíveis ameaças identificadas, devendo ainda ser dado cumprimento aos deveres legais expostos no artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 537/2014;
- e) Caso a duração máxima de dez anos seja excedida como ROC ou SROC do BPF.

A contratação de serviços distintos de auditoria em 2022 seguiu os procedimentos constantes da política acima referida, tendo resultado da avaliação, pela Comissão de Auditoria, da qualidade das propostas recebidas para a prestação dos serviços em causa e da análise de eventuais constrangimentos à independência do ROC.

Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede

No exercício de 2022, os serviços distintos da revisão legal das contas (sendo que esta abrange a auditoria das contas anuais individuais e consolidadas) ascenderam, conforme acima referido, ao montante de € 494 465,00.

5.8 Secretário da Sociedade

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de administração pode designar, a todo o tempo, um secretário efetivo e um suplente designados pelo Conselho de Administração. A duração das funções do Secretário Efetivo e Suplente coincidem com a do mandato do Conselho de Administração que o designe.

Esteve em funções como secretário da sociedade entre 05 de novembro de 2020 e 31 de março de 2022 o Dr. Bruno Cardoso.

No mandato 2022-2023 o Conselho de Administração designou um Secretário, aguardando aprovação do custo pela tutela.

6. ORGANIZAÇÃO INTERNA

6.1 Estatutos e Comunicações

Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Geral “*Deliberar sobre*

propostas de alterações dos Estatutos, em conformidade com a lei, e com respeito pelos princípios que estiveram na base da aprovação dos Estatutos do BPF.”

Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 16 de dezembro de 2020 a “Política de Comunicação de Irregularidades”, revista pelo Conselho de Administração e republicada em outubro de 2021, disponível no [sítio do BPF \(https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_politica_participacao_irregularidades_45782691961b86bd0058c1.pdf\)](https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_politica_participacao_irregularidades_45782691961b86bd0058c1.pdf), com o principal objetivo de criar meios específicos de comunicação de irregularidades e estabelecer as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos.

Através dos canais de participação de irregularidades disponibilizados pelo BPF, os seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, clientes, parceiros, fornecedores e restantes *stakeholders* poderão, de forma independente e anónima, quando aplicável, comunicar qualquer situação ou suspeita fundamentada relacionada com a prática de irregularidades de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou reputacionais ao BPF.

As participações comunicações podem ser efetuada a todo o tempo através de canais específicos e anónimos, nomeadamente por carta endereçada a Comissão de Auditoria, correio eletrónico específico ou através do portal de comunicações de irregularidades, garantindo o cumprimento do princípio da confidencialidade.

O BPF atua no sentido de garantir o respeito pelas normas legais, regulamentares e internas aplicáveis, nomeadamente, na prevenção da fraude, da corrupção e do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

O BPF tem implementado no seu sistema de controlo interno, medidas de forma a prevenir, mitigar e reprimir quaisquer atos de fraude e corrupção, destacando, ao nível do normativo interno, o Código de Conduta, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Prevenção Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, Política de Participação de Irregularidades, Política de Transações com Partes Relacionadas, a par da Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo e das políticas e procedimentos em matéria de gestão de risco, nomeadamente, a Política de Gestão do Risco de Conformidade.

O BPF desenvolveu um conjunto de procedimentos internos, que constam do Manual de Procedimentos, que visam a mitigação e prevenção de potenciais situações de fraude e de corrupção.

Por outro lado, estando o BPF sujeito às regras da contratação pública, quer quanto à aquisição de bens e serviços, quer quanto à identificação e seleção de operadores de mercado para a atribuição de fundos estruturais de apoio à economia, dispõe, por imposição legal, de um instrumento de mitigação e prevenção de fraude organizacional, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro.

6.2 Controlo interno e gestão de riscos

Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

As funções de controlo interno do BPF, que incluem as direções de Auditoria Interna, de Conformidade e de Risco, são exercidas de forma independente das restantes atividades operacionais e representam o mecanismo de avaliação permanente do funcionamento operacional do BPF e numa perspetiva mais abrangente inclui-se aqui também, os vários fundos sob gestão, aferindo o grau de cumprimento dos objetivos definidos e das normas e procedimentos que devem conformar a atividade.

Nestes termos e face à estratégia anteriormente definida, tem sido implementado um processo de densificação, em termos de recursos humanos e tecnológicos, de todas as funções de controlo interno, ou seja, do Risco, da Auditoria interna e da Conformidade, mas cuja implementação integral ainda se encontra em curso e dependente do Plano de Atividades e Orçamento, já submetido durante o mandato 2022-2024, o qual aguarda a respetiva aprovação.

Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

Em linha com as exigências regulamentares e as melhores práticas internacionais, o BPF dispõe de um sistema de controlo interno assente em quatro componentes: ambiente de controlo, sistema de gestão de riscos, sistema de gestão de informação e fluxos de informação e monitorização.

O sistema de controlo interno no BPF está documentado, entre outros, na política de gestão de riscos da instituição e consubstancia-se no perfil de competências dos seguintes órgãos e unidades de estrutura:

- i.* Conselho de Administração;
- ii.* Comissão Executiva;
- iii.* Comissão de Auditoria;
- iv.* Direção de Risco;
- v.* Direção de Análise de Crédito;
- vi.* Direção de Conformidade;
- vii.* Direção de Auditoria Interna;
- viii.* Unidades de Estrutura ou Direções de Negócio;

No que se refere às atribuições de cada órgão ou unidade de estrutura e a respetiva interação, pode ser consultada informação na parte do relatório de gestão incluída no Relatório e Contas, no capítulo designado por "Gestão de Riscos".

Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas

A instituição dispõe de uma “Declaração de Apetência pelo Risco” e de uma “Política de Gestão de Riscos” aprovadas pelo Conselho de Administração.

A “Declaração de Apetência pelo Risco” pretende definir formalmente a apetência pelo risco do BPF, detalhando o nível máximo de risco que o BPF está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada relevante. Esta definição e abordagem ao risco está diretamente relacionada com os eixos e indicadores estratégicos do banco, que são regularmente monitorizados pelo Conselho de Administração.

A referida declaração é complementada pela Política de Gestão de Riscos, que define em que medida é que cada área de atuação do BPF é parte integrante da gestão do risco do BPF. A política de Gestão de Riscos do BPF segue os seguintes princípios:

- i.* A gestão do risco é uma responsabilidade de todos, sendo que cada colaborador/a é responsável por conhecer os riscos na sua área de intervenção e por geri-los de acordo com as políticas e tolerância ao risco definidas e aprovadas pelo órgão de gestão;
- ii.* A sociedade deve gerir os riscos significativos numa perspetiva agregada, ponderando o risco e o retorno globalmente para todas as suas unidades orgânicas;
- iii.* A gestão do risco deve estar integrada nos principais processos de negócio, nomeadamente no planeamento estratégico e financeiro, de forma a incluir a análise de risco em todas as decisões;
- iv.* A gestão do risco é um processo alargado e contínuo, no qual os riscos são identificados, analisados e conscientemente aceites ou mitigados dentro dos limites da tolerância ao risco aprovada;
- v.* As políticas e procedimentos do BPF deverão ser coerentes com a presente Política de Gestão de Riscos facilitando a agregação, consolidação e revisão de todos os riscos relevantes.

O BPF considera como riscos relevantes aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência considerável e provoquem impactos significativos nas condições financeiras da Instituição. Relativamente a este tema para um maior aprofundamento remete-se para o relatório de gestão no capítulo com a designação “Gestão dos Riscos”.

Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade

No mandato 2021-2023, as funções de controlo interno eram supervisionadas pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração do BPF. As Direções de Risco e Conformidade reportavam ao mesmo membro da Comissão Executiva, tendo acesso e reporte regular ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria. No que diz respeito à Direção de Auditoria Interna esta reportava diretamente à Comissão de Auditoria. Esta estrutura foi alterada no mandato 2022-24, de forma a assegurar que as Direções de Conformidade e Risco reportam a diferentes membros da Comissão Executiva. Acresce, neste mandato a Direção de Análise de Crédito passou a reportar ao administrador do Risco, tendo sido constituído um Comité de Crédito, de forma a mitigar qualquer conflito de interesses.

Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A Direção de Risco (DR) do BPF identifica, avalia, acompanha e controla todos os riscos relevantes do BPF, garantindo que não ultrapassem os níveis aceitáveis para a Instituição em termos do seu perfil de risco. A DR procede a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas da instituição e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e do Regulamento 575/2013 (CRR).

A gestão global de riscos do BPF é da competência do órgão de administração a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e mitigação dos riscos a que a Instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A Direção de Conformidade tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, atuando em estreita coordenação com a Comissão de Auditoria.

A sua função consiste em prevenir, monitorizar e reportar riscos nos processos organizacionais incluindo, entre outros, o risco de conformidade e o risco reputacional, bem como a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as transações com partes relacionadas e o cumprimento dos deveres de informação junto das autoridades de supervisão e dos *stakeholders*.

Todas as áreas de primeira linha são responsáveis pelo controlo interno no dia-a-dia da instituição.

Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

A concreta identificação e formalização da exposição ao risco do BPF encontra-se plasmada na “Política de Gestão de Riscos”, aprovada pelo Conselho de Administração. Constituem riscos mais relevantes na atividade do BPF os riscos de crédito, de modelo de negócio, operacional, de liquidez e financiamento, de governo interno, de taxa de juro da carteira bancária, de mercado e outros riscos, nomeadamente: conformidade, reputacional, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e participação.

Informação com maior detalhe sobre os riscos acima elencados pode ser consultada na parte do relatório de gestão, incluída no Relatório e Contas no capítulo com a designação “Gestão dos Riscos”.

Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

A gestão de riscos no BPF e nos fundos por si geridos, assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que o banco se encontra exposto.

O Conselho de Administração é o responsável último por definir a estratégia e a política de gestão de risco da instituição e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente a estratégia definida.

A Política de Gestão de Riscos (PGR) deve ser revista anualmente num processo orientado pela Direção de Risco e envolvendo as outras áreas da Instituição. Deve estar incluída a revisão das categorias e métricas de risco, assim como dos níveis de tolerância e limites de risco.

A cultura de gestão de risco deve ser transversal a toda a instituição envolvendo todos os colaboradores. É responsabilidade individual de cada colaborador/a conhecer, desenvolver e aplicar mecanismos de controlo e ações preventivas e corretivas desde que devidamente enquadradas na PGR da instituição.

Em termos operacionais cada uma das métricas definidas na Declaração de Apetência pelo Risco tem um responsável que se articula com a Direção de Risco com as seguintes tarefas:

- I. Cálculo do valor do indicador;
- II. Monitorização e comunicação regular à Direção de Risco dos valores dos indicadores;
- III. Avaliação do cumprimento dos níveis de tolerância e limites de cada métrica;
- IV. Atuação, em coordenação com a Direção de Risco, sempre que o nível de tolerância/limite é ultrapassado;
- V. Proposta de novos valores para limites e níveis de tolerância sempre que identifique a necessidade de os atualizar.

Os indicadores são objeto de um relatório trimestral disponível para a Comissão Executiva e o Conselho de Administração.

A ultrapassagem do nível de tolerância indicia a aproximação a um risco excessivo e a quebra num dos limites ao risco é sinal de que a ameaça se tornou muito relevante.

No caso de quebra de um dos níveis de alerta o responsável pelo indicador de risco deve informar a Direção de Risco e em conjunto verificarem:

- I. O motivo da ultrapassagem do nível;
- II. Validade dos valores da tolerância e limite;
- III. Procedimento de correção caso se justifique.

A crescer deve ser efetuada a devida comunicação da ocorrência à Comissão Executiva. O procedimento de correção é implementado pelo responsável do risco e pelas outras áreas pertinentes. O responsável pela Direção de Risco fica também encarregue do acompanhamento da implementação e relatório do ponto de situação.

Paralelamente existem no BPF matrizes de riscos e controlos onde são listados e categorizados os riscos e controlos referentes às atividades dos processos da instituição. Estas matrizes são revistas sempre que necessário sendo alvo de acompanhamento por parte da função de auditoria interna de acordo com o plano de atividades da função. A efetividade dos controlos é também testada em conformidade com o plano de atividades da função de gestão de riscos.

Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O BPF prepara as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, assentando numa estrutura concetual que destaca quatro características fundamentais da informação contabilística, a saber: compreensibilidade, relevância, fiabilidade e a comparabilidade.

O processo de preparação e divulgação da informação financeira é um dos *targets* do sistema de controlo interno, sendo fundamental assegurar a devida segregação de funções por forma a garantir a qualidade da mesma.

Os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento permanente e validação pelo Contabilista Certificado e pelo ROC, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro), remetido anualmente às entidades de supervisão.

6.3 Regulamentos e Códigos

Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada

O BPF encontra-se sujeito ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, definido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, ao Regime Jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que regula o Estatuto do Gestor Público.

Encontra-se ainda sujeito ao Decreto-Lei n.º 262/1986, de 2 de setembro, que regula o Código das Sociedades Comerciais e ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Desse modo, está dependente da supervisão por parte do Banco de Portugal, da Assembleia da República, da Inspeção Geral de Finanças e do Tribunal de Contas.

A atividade de gestão de fundos, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que determina a aplicação dos FEEI, pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2022, de 12 de janeiro, que criou o Fundo de Contragarantia Mútuo, pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Capital e Quase-Capital e o Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Dívida e Garantias e ainda pelo Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto que cria o Fundo de Fundos para a Internacionalização. O Decreto-Lei n.º 46/2018, de 20 de junho, define um enquadramento orçamental específico para estes Fundos.

Acresce ainda que, a atividade de gestão de fundos rege-se pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2017 de 6 de outubro, na redação atual, que criou o Fundo de Coinvestimento 200M, pelo Decreto-Lei n.º 105/2009 de 12 de maio que criou o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas ("FACCE"), pelo Decreto-Lei n.º 175/2008 de 26 de agosto, na redação atual, que criou o FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, pelo Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, na redação atual, que criou o Fundo para a Inovação Social ("FIS"), o Decreto-Lei n.º 187/2002 de 21 de agosto, na redação atual, que criou o Fundo de Sindicação de Capital de Risco ("FSCR"), o Decreto-Lei n.º 63/2021, de 28 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 28/2021 de 25 de agosto, que criou o Fundo de Capitalização de Empresas ("FdCR") e finalmente, a Resolução do Conselho do Governo n.º 276/2021 de 22 de novembro de 2021 que criou Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores ("FCE Açores")

A gestão financeira e patrimonial do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC) rege-se pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro e pelo respetivo regulamento de gestão, aprovado pela Portaria 258/2017, de 21 de agosto.

Internamente, o BPF rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, na sua redação atual, bem como pelos regulamentos internos, nomeadamente, o Código de Conduta, que se encontram disponíveis em <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/governo-da-sociedade/praticas-de-bom-governo/>.

Referência à existência de um código de ética e sua divulgação

O Código de Conduta do BPF foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2020, e depois revisto, atualizado e aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 2 de novembro de 2021, integra o conjunto de princípios e normas de conduta de natureza ética e deontológica aplicável aos membros dos órgãos sociais do BPF e a todos os seus colaboradores, incluindo trabalhadores, prestadores de serviços e mandatários, a título permanente ou ocasional e a todas as demais entidades que atuem em nome do mesmo.

O Código de Conduta tem por objetivos:

- Identificação e divulgação os valores, princípios e normas de conduta que disciplinam as atividades do BPF e o seu relacionamento com as várias partes interessadas,
- Assegurar o cumprimento das normas legais, regulatórias, éticas e deontológicas aplicáveis ao BPF, contribuindo para uma cultura organizacional sólida, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, reduzindo a exposição a diversos riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de *compliance*;
- Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos.

Todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais do BPF têm de assinar declaração de tomada de conhecimento do Código de Conduta, encontrando-se o mesmo disponível no sítio do BPF, https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_codigo_conduta_196791265861b86b93aad92.pdf

Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas e externas, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativo à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PGRIC”) foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 28 de dezembro de 2021.

A implementação, execução e avaliação do PGRIC, enquanto instrumento de gestão de riscos, é da responsabilidade dos Órgãos de Administração do BPF, sem prejuízo dos responsáveis de cada Unidade Orgânica deverem ser igualmente responsabilizados pelo seu cumprimento.

A elaboração do PGRIC decorreu das deliberações e recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

O PGRIC resulta da integração das atividades de 3 entidades que estiveram na origem da criação do BPF, tendo por base algumas áreas sujeitas a potenciais risco de corrupção e infrações conexas, sem o respetivo enquadramento face à estrutura do BPF, o que resultou, a par das alterações verificadas ao nível

das próprias atividades e respetivos procedimentos, que o plano ainda em vigor em 2022 já não corresponda à realidade atual do BPF.

Esta situação limitou a efetiva implementação do PGRCIC, e condicionou a verificação e a quantificação do grau de execução das medidas preventivas.

Tendo em consideração a data de aprovação do PGRCIC, o processo de avaliação da eficácia das ações implementadas para o ano de 2021, traduziu-se num processo de acompanhamento e avaliação contínua, da revisão, adaptação e consolidação das medidas aplicadas anteriormente pelas várias entidades integradas no BPF. A avaliação apresentada no Relatório Anual de Execução de 2022 manteve as mesmas limitações dada a necessidade da atualização e adaptação do Plano à atual realidade do BPF.

No entanto, de referir que nos períodos referente a 2021 e 2022 o resultado dos Relatórios Anuais de Execução PGRCIC demonstra que não houve reporte por parte das Unidades de Estrutura do BPF de qualquer informação ou atividade em que estivessem expostas a riscos de corrupção e infrações conexas.

Tendo presente a Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, aprovado no dia 18 de março de 2021 e publicada em Diário da República no dia 6 de abril, na qual foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção e, em consequência, publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), está a implementar as alterações decorrentes deste diploma, acomodando a elaboração do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Este diploma, para além de reconhecer a necessidade de ajustar alguns aspetos do sistema repressivo, considera indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos.

Já no mandato 2022-2024, o BPF iniciou a elaboração do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual abrange toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, alinhado com a sua atual estrutura e legislação entretanto publicada.

Sendo a corrupção um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, quer no setor público, quer no setor privado, trata-se de um fenómeno que assume carácter transnacional, e que constitui, uma das grandes preocupações do BPF.

O BPF já tem um sistema de controlo interno que prevê medidas de prevenção do crime de corrupção e infrações conexas, nomeadamente nas políticas internas, tais como, o Código de Conduta, a Política de Participação de Irregularidades, a Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos colaboradores e membros dos órgãos sociais, bem como, o referido Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Na persecução de maior sensibilização para o fenómeno da corrupção e reforço de uma da cultura organizacional de prevenção ao risco de corrupção, o BPF tem vindo a assegurar a participação em ações de formação, aos seus colaboradores, em matéria de combate da corrupção, infrações conexas, conflitos de interesse, e Código de Conduta, incluído ações internas, designadas por: "Risco Reputacional & Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas" e "Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses".

6.4 Deveres especiais de informação

Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo

O BPF mantém na sua carteira de garantias responsabilidades vivas por garantias prestadas, em função da atividade exercida pela entidade integradora no processão de fusão e criação do próprio BPF. Acresce ainda que o BPF possui um financiamento contraído junto do BEI, decorrente da gestão da “Linha Capitalizar Mid Caps”, no âmbito da operacionalização de financiamento por on-lending (atividade desenvolvida pela IFD, entidade que foi integrada no processo de fusão e criação do BPF). A divulgação desta informação é efetuada nas plataformas decorrentes da aplicação estrita de todos os normativos e legislação aplicáveis, incluindo o site do BPF (<https://www.bpfomento.pt/pt/>)

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar

O Plano de atividades e orçamento (PAO) para 2022 foi submetido à UTAM em 05 de maio de 2022, e objeto de análise. No entanto, não existe informação disponível quanto às fases de aprovação seguintes.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento

No mandato 2021-2023, o BPF cumpriu o dever de elaboração, reporte e divulgação do Plano de Atividades e Orçamento junto do acionista, tutela e demais entidades, através do envio da informação no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira da DGTF. No mandato 2022-2024, foi já submetido à UTAM o Plano de Atividades e Orçamento, aguardando a respetiva aprovação.

d) Orçamento anual

No ano de 2022 o BPF não se encontra na lista das entidades integradas no setor das Administrações Públicas (AP), pelo que não se encontra obrigado a apresentar o seu orçamento anual para efeitos de preparação do Orçamento do Estado.

e) Documentos anuais de prestação de contas

O BPF cumpre o dever de divulgação e transparência, disponibilizando os documentos anuais de prestação de contas através de diversas plataformas, nomeadamente o BpNet (Banco de Portugal), no SIRIEF, na aplicação eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas, bem como, disponível em <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/informacao-financieira/>

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

Em 2022, o BPF elaborou os relatórios trimestrais de execução orçamental.

Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita.

O BPF cumpre o dever de transparência, disponibilizando a informação relativa ao seu desempenho e à sua situação económico-financeira através das diversas plataformas acima especificadas, bem como no próprio site do BPF <https://www.bpfomento.pt/pt/>.

6.5 Sítio da Internet

Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE)

A seguinte informação encontra-se evidenciada no site do BPF, em <https://www.bpfomento.pt/pt/> e, complementarmente, na página da internet da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado, em <https://www.dgtf.pt/>

- Sede da BPF: <https://www.bpfomento.pt/pt/contactos/>
- Demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC: <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/sobre-nos/banco-portugues-de-fomento/>
- Estatutos: https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/dl_63_2020_estatutos_bpf_414598106634_55d1d0d7c9.pdf
- Decisão da Comissão Europeia SA.55719 sobre a operação de constituição do Banco Português Fomento: https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/sa.55719_banco_portugues_de_fomento_16302756863455ce1eb107.pdf
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios (Mandato 2021-2023): https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_rgs_2021_versao_site_rgpd_redacted_1351608_16163be06414f489.pdf
- Documentos de prestação de contas anuais.

O BPF não se encontra abrangido pelas obrigações de serviço público, nem recebeu qualquer apoio financeiro do Estado no último exercício, conforme se pode verificar na página da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado: <https://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/banco-portugues-de-fomento-sa>

6.6 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

O BPF não está contemplado no âmbito do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, não lhe tendo sido confiada qualquer forma de prestação de serviço público ou de interesse geral.

6.7 Proteção de Dados

O BPF dispõe de normativo interno que estabelece os termos referentes à proteção da privacidade e do tratamento dos dados pessoais, no exercício da sua atividade, de acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) - e restante legislação nacional aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

Em cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), o BPF procede à recolha e ao tratamento dos dados pessoais necessários para o estabelecimento da sua atividade, assegurando que o seu tratamento é efetuado em conformidade com as obrigações legais aplicáveis e observa os princípios e regras emergentes do RGPD.

O BPF designou, no mandato 2021-2023, um Encarregado da Proteção de Dados (*Data Protection Officer* ou DPO), em regime de subcontratação, para o período 18 de Junho de 2021 a 17 de Junho de 2024, que tem como principais funções:

- a) Informar e aconselhar a Organização e os seus trabalhadores sobre as suas obrigações nos termos do RGPD e de outras disposições de proteção de dados;
- b) Monitorizar a conformidade com o RGPD e outras disposições de proteção de dados e com as políticas da Organização, incluindo a repartição das responsabilidades internas, a sensibilização e formação dos trabalhadores que tratam dados pessoais e a coordenação das auditorias internas;
- c) Prestar aconselhamento quanto às AIPD e monitorizar a sua realização;
- d) Cooperar com a autoridade de controlo;
- e) Ser o ponto de contacto para a autoridade de controlo e para os titulares de dados cujos dados são tratados pela Organização.

No desempenho das suas funções, o encarregado da proteção de dados tem em devida consideração os riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento.

7. REMUNERAÇÕES

7.1 Competência para a Determinação

Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da entidade

Para a fixação das remunerações na Sociedade aplicam-se os princípios estabelecidos na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF, a saber:

- a definição dos valores das remunerações de cada membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF, que não se encontra ainda nomeada;
- a remuneração dos membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, é estabelecida no início do mandato de cada um daqueles órgãos, de acordo com os princípios, objetivos e requisitos da

Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e tempo despendido no exercício de funções pelos membros daqueles órgãos sociais.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da comissão executiva	Assembleia Geral
Remuneração dos/as dirigentes	Conselho de Administração

A remuneração dos órgãos sociais do anterior mandato foi determinada por Deliberação Unânime por escrito de 6 de agosto de 2021 onde foram fixadas as remunerações dos mesmos para o mandato de 2021 a 2023.

Para o mandato 2022- 2024, foi igualmente determinada por Deliberação Social Unânime por Escrito de 24 de novembro de 2022 a fixação das remunerações dos órgãos sociais, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho (o qual afasta a aplicação do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público).

Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSP, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Os membros do Conselho de Administração apresentam em anexo a este relatório o documento onde declaram a sua independência em conformidade com o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Do mesmo modo, são cumpridas as exigências dos artigos 85.º e 86.º do RGICSF e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, bem como dos artigos 397.º e 410.º do Código das Sociedades Comerciais relativos aos conflitos de interesses.

7.2 Comissão de Fixação de Remunerações

Até 31 de dezembro de 2022, não se encontrava designada uma Comissão de Nomeações e Compensação.

As remunerações em vigor em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas através da Deliberação Unânime por Escrito, datada de 24 de novembro de 2022.

7.3 Estrutura das Remunerações

Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF:

- Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, que regula a atividade e funcionamento do Banco Português de Fomento, S. A., e aprova os respetivos Estatutos, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do sector público empresarial, o Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua redação atual, que

- aprova o Estatuto do Gestor Público, a Portaria n.º 317-A/2021, que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, de 15 de julho de 2020;
- b) É adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF, à natureza e magnitude dos riscos e ao grau de centralização e de delegação de poderes estabelecidos;
 - c) Não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo BPF;
 - d) Promove a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o BPF (risk appetite statement);
 - e) Não limita a capacidade do BPF para manter ou repor uma sólida base de fundos próprios;
 - f) Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a atividade do BPF;
 - g) Promove e é coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do BPF;
 - h) Evita situações de conflitos de interesses;
 - i) Contribui para a valorização do membro do órgão social, promovendo princípios de respeito e integridade e fomentando também a igualdade de oportunidades no acesso à formação e nas condições de trabalho entre todos os Administradores Executivos e Não Executivos;
 - j) Deve ser coerente com os objetivos da estratégia de negócio e de risco do BPF, incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de governação (ASG), a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco, incluindo os interesses da instituição a longo prazo, e as medidas utilizadas para prevenir conflitos de interesse;
 - k) Cumpre com as Orientações adotadas pela EBA, considerando as alterações introduzidas pela legislação bancária, relativas a políticas de remuneração neutras em termos de género e que promovem o princípio da igualdade entre membros dos órgãos sociais do género masculino, feminino ou outros diferentes géneros, salientando que devem ser remunerados de forma igualitária sempre que desempenhem as mesmas funções ou funções de igual valor, incluindo as condições de atribuição e de pagamento da remuneração.

O nível remuneratório dos membros dos Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria deve permitir a respetiva composição coletiva com pessoas qualificadas e experientes para o desempenho das funções de administração e fiscalização do BPF.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, considera gestores públicos os membros designados para os órgãos de administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março e conforme sucessivamente alterado.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho, os membros do Conselho de Administração do BPF deixam de estar sujeitos ao disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público.

Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade

No que respeita à estruturação da remuneração no BPF no mandato 2021-2023, aplica-se o exposto:

Remuneração Fixa

Administradores Executivos

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa.

A componente fixa da remuneração dos Administradores Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF (a constituir).

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores Executivos, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 3 e 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

Administradores não Executivos e membros da Comissão de Auditoria

A remuneração dos Administradores não Executivos e dos membros da Comissão de Auditoria é composta apenas por uma componente fixa não dependendo a mesma do seu desempenho ou do desempenho do BPF, nos termos do disposto no artigo 43.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

A remuneração dos Administradores não Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF (a constituir).

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores não Executivos e/ou dos membros da Comissão de Auditoria, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) é definida através de contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

OUTROS BENEFÍCIOS

Os Administradores Executivos podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF (a constituir).

Referência à existência de uma componente variável da remuneração

No mandato de 2021-2023, não foi fixada componente variável da remuneração.

No mandato 2022-2024 a componente de remuneração variável dependente do desempenho dos administradores ou do desempenho do BPF, encontra-se dependente da celebração do contrato de gestão.

Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Decorrendo do exposto no ponto anterior, este ponto não foi ainda aplicável.

De futuro, e tomando em consideração a política de remuneração aprovada, os critérios da componente variável da remuneração, incluindo as cláusulas dos mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) serão deliberados pelos órgãos competentes do BPF e definidos de acordo com os fatores e regras aplicáveis aos Titulares de Funções Essenciais, nos termos previstos na Política de Remuneração dos Colaboradores.

Durante o processo de atribuição, o BPF pode ajustar a componente de remuneração variável a eventuais acontecimentos adversos no futuro (ajustamento pelo risco *ex ante*), a fim de cumprir com os requisitos regulamentares e legais aplicáveis, bem como com as orientações emanadas pela EBA relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2015/22), por forma a garantir o alinhamento das políticas adotadas relativamente à componente variável da remuneração com os critérios de risco adotados pelo BPF.

Estes mecanismos podem ser aplicados sempre se comprove que a atividade do colaborador, seja através de participação direta ou com responsabilidades por uma atuação que resulte em perdas significativas para o BPF ou por situações em que o colaborador tenha agido de forma inidónea e desadequada ao exercício cabal e ético das suas funções.

O BPF deve ser capaz de aplicar mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) até 100% da remuneração variável total e não paga, independentemente, do método utilizado para o pagamento, incluindo o diferimento ou a retenção. O mecanismo de reversão (*clawback*) pode ser aplicado até três anos após o pagamento da remuneração variável.

Adicionalmente, uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser diferida durante um período mínimo de três a cinco anos, tendo esta duração em consideração o ciclo económico, a natureza da atividade do BPF, os seus riscos e a atividade do colaborador em questão, devendo ser respeitado o seguinte:

Pelo menos 40 % da componente variável da remuneração é diferida, podendo este montante ser elevado para 60% da componente variável nos casos específicos em que esta componente seja especialmente elevada;

O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento deve ser atribuído numa base proporcional ao longo do período de diferimento.

O referido diferimento visa alinhar os interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo do BPF.

A capacidade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e que não seja ainda um direito adquirido, como também a devolução da remuneração variável paga ou que já constitua um direito adquirido não pago (*clawback*), fica restringida a eventos significativos que sejam corretamente detetados e sobre os quais as pessoas envolvidas tenham tido uma participação ativa com dolo ou negligência grave.

A aplicação do mecanismo de reversão deve ser feito de forma posterior relativamente ao mecanismo de redução. Neste sentido, no caso de se verificarem eventos significativos, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será realizada de forma preferencial e só deve ser considerado o recurso ao mecanismo

de reversão (*clawback*) quando o primeiro esteja esgotado ou for manifestamente insuficiente para assegurar a proteção dos interesses.

Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não anterior mandato, não foi celebrado qualquer contrato de gestão.

O mandato em funções só ficou completo em janeiro de 2023.

Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

O BPF não aprovou um regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores. No âmbito de Acordo de Cedência, o BPF pagou às entidades cedentes os valores relativos ao plano complementar de pensões existentes nessas entidades, quando aplicável.

7.4 Divulgação das Remunerações

Indicação do montante anual da remuneração auferida, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável

Os seguintes quadros apresentam as remunerações dos membros da administração:

Remuneração estabelecida para o mandato 2021-2023 (base 14 meses)

Membro do CA (Nome)	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	EGP	
			Vencimento mensal	Despesas Representação
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	S	A	5 739,92	2 295,97
Susana de Oliveira Bernardo Marçal Antunes	S	A	15 416,26	-
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	S	A	8 295,87	
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	S	A	13 538,78	
António Joaquim Andrade Gonçalves	S	A	3 443,96	
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	S	A	2 295,97	
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	S	A	3 443,96	
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	S	A	3 443,96	

Remuneração estabelecida para o mandato 2022-2024 (base 12 meses)

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]*	Vencimento mensal	Despesas Representação
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	S	N/A	18 500,00	
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	S	N/A	22 833,33	
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	S	N/A	15 983,33	
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	S	N/A	15 983,33	
António Joaquim Andrade Gonçalves	S	N/A	4 017,95	
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	S	N/A	4 017,95	
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	S	N/A	4 017,95	
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	S	N/A	2 678,63	

(*) Por força do Decreto-Lei nº 43/2022, de 1 de julho, que procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 63/2020, de 7 de setembro que regula a atividade e o funcionamento do BPF não se aplicável o capítulo VI do EGP aos membros do órgão de administração do BPF.

Membro do Conselho de Administração	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas ^{a) b)}	95 292,25		95 292,25	4 764,61	90 527,64
Susana de Oliveira Bernardo Marçal Antunes ^{a)}	191 675,50		191 675,50	9 583,74	182 091,76
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	128 185,88		128 185,88	6 409,29	121 776,59
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	193 372,72		193 372,72	9 668,65	183 704,07
António Joaquim Andrade Gonçalves	49 114,69		49 114,69	2 455,76	46 658,93
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	32 743,08		32 743,08	1 637,17	31 105,91
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	49 114,69		49 114,69	2 455,76	46 658,93
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	49 114,69		49 114,69	2 455,76	46 658,93
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos ^{c)}	28 983,33		28 983,33	1 449,17	27 534,16
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho ^{c)}	35 772,22		35 772,22	1 788,61	33 983,61

853 369,05	42 668,52	810 700,53
------------	-----------	------------

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

a) Remuneração auferida entre 01jan23 e 14nov22

b) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação

c) Remuneração auferida entre 15nov22 e 31dez23

Membro do Conselho de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	7,16 ^{a)}	1 396,20	CGA	20211,75	254,67	1038,00		
Susana de Oliveira Bernardo Marçal Antunes	7,16 ^{a)}	1 396,20	Segurança Social	43246,74		1296,43		
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	7,16 ^{a)}	1 396,20	Segurança Social	28921,99		1038,00		
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	7,16 ^{a)}	1 396,20	Segurança Social	43354,11	2161,92	11165,04		
António Joaquim Andrade Gonçalves			Segurança Social	11081,46				
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio			Segurança Social	7387,68				
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro			Segurança Social	11081,46				
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia			Segurança Social	11081,46				
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos			Segurança Social	4515,60				
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho			Segurança Social	8071,11				

a) Mandato 2021-2023

Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Em 2022, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer montante pago por outras entidades em relação de domínio ou de grupo, ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, nem auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Em 2022, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Em 2022, foi paga indemnização à Dr.ª Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas relativamente à cessação das suas funções no exercício de 2022, conforme tabela infra:

Nome	Indemnização (valor bruto €)	Notas
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	35 210,45 €	Cessação de funções. Indemnização ao abrigo do art. 26.º do EGP.

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
António Joaquim Andrade Gonçalves	49 114,69	2 455,76	46 658,93
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	49 114,69	2 455,76	46 658,93
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	49 114,69	2 455,76	46 658,93

(2) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha (€)	Remuneração Anual 2022 (€)
			Fixado	Bruta
2021-2023	Presidente	Paulo de Tarso Domingues	650,00 €	3 250,00 €
2021-2023	Secretário	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	400,00 €	2 000,00 €
				5 250,00 €

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

8.1 Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

O BPF aprovou em 16 de dezembro de 2020 uma Política de Transações com Partes Relacionadas, revista, atualizada e aprovada pelo Conselho de Administração de 2 de novembro de 2021, cumprindo assim as obrigações decorrentes do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal sobre esta matéria dispondo igualmente de uma listagem de partes relacionadas que é atualizada trimestralmente, pela Direção de Conformidade, com base em critérios aprovados e informação recebida de outras áreas, sendo posteriormente aprovada em sede de Conselho de Administração e disseminada nos sistemas de suporte operativo do Banco Português do Fomento.

Adicionalmente os mecanismos implementados pelo BPF para efeito de controlo das transações com partes relacionadas assentam em critérios de rigor e transparência baseada no cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de relações com partes relacionadas e entidades suscetíveis de gerar conflitos de interesses e incluem um modelo de governação em que intervêm vários órgãos e unidades de estrutura do BPF.

Em concreto o processo de identificação de transações efetuadas com as partes relacionadas tem o seguinte circuito de aprovações:

- a) As funções de primeira linha identificam uma transação que pode ser enquadrada no conceito de “transações com partes relacionadas”, remetendo todo o processo para as Direções de Risco e de Conformidade;
- b) A Direção de Risco emite o seu parecer e envia-o para a Direção de Conformidade, que emite ela própria o seu parecer, identificando e avaliando adequadamente os riscos inerentes, reais ou potenciais para o BPF, remetendo ambos os pareceres para a Comissão de Auditoria para emissão de parecer por parte desta;
- c) Os pareceres das Direções de Risco e de Conformidade e da Comissão de Auditoria são posteriormente remetidos pela Direção de Conformidade para a função de primeira linha que iniciou o processo que, por sua vez, prepara uma proposta final para ser submetida ao Conselho de Administração do BPF.

Existe assim uma efetiva separação de funções entre os departamentos intervenientes nas transações, nomeadamente nas áreas associadas ao produto face às unidades com responsabilidades de controlo.

Em 2022 foram aprovadas duas operações com partes relacionadas tendo uma delas sido formalizada em 2023, no âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

8.2 Informação sobre outras transações

Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

O BPF possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços estando sujeito à aplicação do Código dos Contratos Públicos.

Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

O BPF cumpre os princípios de mercado e transparência e todas as transações ocorreram em condições de mercado, exceção feita àquelas cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação. São exemplos de dessas transações as ações de formação dos trabalhadores da Sociedade e os contratos de patrocínio.

Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar € 1 milhão)

Em 2022 foi realizada uma única transação respeitante a fornecimentos e serviços externos que ultrapassou € 1 milhão, tratando-se da contratação de serviços de consultoria da Deloitte Risk Advisory S A.

9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

9.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Em matéria de ESG, o ponto de partida do BPF é embrionário. Contudo, já foram assegurados alguns passos realizados ou agendados entre o ano de fundação do BPF, 2020, e 31 de dezembro de 2022. Destacam-se:

Ao nível do governo societário:

- Transparência das práticas de governo societário e de regulamentos internos: a transparência das práticas de governo societário e dos regulamentos internos é um aspeto fundamental para garantir a eficiência, a responsabilidade e a confiança no funcionamento das organizações. Essa transparência consiste na divulgação aberta e acessível das políticas, processos e decisões relacionadas à governança corporativa e ao cumprimento das regulamentações internas. No BPF as bases de partida de práticas de governo são publicadas e partilhadas com os stakeholders no site do Banco.
- Plano para a Igualdade de Género: aposta na igualdade de género, potenciando a equidade nas contratações, promoções internas e remunerações de acordo com a representação de género e dando prioridade no acesso a promoções, em igualdade de circunstâncias, ao género sub-representado, para funções de colaboração, direção ou gestão.

O último Plano evidenciava números interessantes nesta matéria: 37% homens e 63% mulheres; e cerca de 40% homens e 60% mulheres em cargos de direção.

No Mandato 2021-2023 a Presidente do Conselho de Administração era mulher e 50% dos membros do Conselho de Administração eram mulheres.

No Mandato 2022-2024 a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração são mulheres, e 50% dos membros do Conselho de Administração são mulheres.

O Plano para a Igualdade de Género aprovado em 2022 apresenta as seguintes premissas:

Nível	Descrição da medida
Políticas de Recursos Humanos	Explicitar os princípios da igualdade de oportunidades por género nos processos de recrutamento interno e externo.
	Manter no processo de recrutamento/seleção uma <i>shortlist</i> de candidatas equilibrada em termos de representatividade de género e, idealmente com mais candidatos do género menos representativo na função em questão, desde que cumpram os requisitos da função.
	Disponibilização de dispensa no dia de aniversário do colaborador.
	Continuidade da implementação de práticas de trabalho flexível já em vigor, nomeadamente trabalho remoto, horários flexíveis e novas modalidades de organização do trabalho.
Liderança	Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação / ativação com o objetivo de potenciar o impacto de <i>role models</i> das chefias de topo e intermédias do BPF para disseminar práticas inclusivas e promotoras da igualdade de género.
Monitorização e Reporting	Monitorizar e reportar às entidades competentes os indicadores relativos à igualdade de género.
	Publicar, com visibilidade externa, o Plano de Igualdade de Género, bem como o seu acompanhamento anual, de modo a sublinhar o compromisso executivo com a temática.
Comunicação Institucional	Adesão à Carta Portuguesa para a Diversidade da APPDI – Associação Portuguesa Para a Diversidade e Inclusão.
	Promover a divulgação de informação referente a direitos na parentalidade e à partilha entre homens e mulheres dos direitos de assistência à família.

Ao nível dos meios:

- O BPF crescentemente aposta em viaturas menos poluentes, sendo a sua frota automóvel maioritariamente híbrida. No final de 2022 64% do total da frota automóvel era híbrida ou elétrica, diminuindo assim o consumo de combustíveis fósseis nas deslocações. Em 2020 e 2021, a percentagem dos veículos híbridos na frota automóvel correspondiam a 33% e 54%, respetivamente;
- Implementação da substituição de toda a iluminação das instalações do BPF por sistemas LED, com o objetivo de diminuir o consumo energético associado, estando já concluída uma parte significativa correspondente a cerca de 60%;
- Limitações às temperaturas máxima e mínima de equipamentos como aparelhos de ar condicionado e frigoríficos;
- Realização de obras nas fachadas e caixilharia dos escritórios do BPF, designadamente com vista à melhoria da eficiência energética dos edifícios;
- Implementação de políticas de diminuição do uso de plástico, eliminado garrafas e copos de plástico;
- Incremento da existência de películas refletoras nos vidros, nas instalações da sede, ajudando a controlar a temperatura;
- Regulação central da generalidade dos aparelhos de ar condicionado, sendo desligados automaticamente;
- Implementação de diversas ações no âmbito da reciclagem, designadamente no âmbito das mensagens de sensibilização para todos os colaboradores e no âmbito da sinalética;
- Implementação de procedimentos documentais que já se encontram desmaterializados, designadamente a faturação eletrónica;
- Fomento da desmaterialização do papel, designadamente através da introdução de práticas de assinatura digital na contratação pública e em instrumentos financeiros;

Ao nível das pessoas:

- Aposta na formação, como investimento na capacitação e desenvolvimento dos colaboradores, promovendo o crescimento profissional e pessoal e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo. A formação das equipas do BPF é estabelecida por um Plano de Formação e Desenvolvimento, revisto periodicamente e preparado numa lógica bottom-up;
- Em particular, inclusão no plano de formações do BPF de matérias relacionadas com o ESG, das quais se destaca pela sua preponderância em matéria de oferta o Sustainable Finance Program;

- Realização de eventos de convívio com os colaboradores e suas famílias, promovendo o bom ambiente no local de trabalho. Esta prática proporciona momentos de interação e integração, além de fortalecer laços entre colaboradores e organização. Está alinhada com a Responsabilidade Social Corporativa (RSC) e pode ser considerada uma iniciativa de Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG);
- Aprovação de um Regulamento e Modelo de Trabalho Flexível, que permite a redução de deslocações com a consequente redução pegada ecológica, assegurando um melhor equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

9.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Ao nível da Oferta de produtos para apoiar a transição, em vigor a 31 de dezembro de 2022:

- Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular disponível, com uma dotação de € 100 milhões, destinada a melhorar a competitividade das empresas industriais e do turismo, através da redução do consumo energético e da substituição de energias fósseis por energias renováveis, que está em vigor e disponível junto da banca comercial;
- FIS-Fundo para a Inovação Social: instrumento de política pública (de crédito e de capital) que visa dinamizar o investimento de impacto em Portugal, atuando em áreas com forte potencial de inovação, na reposta a necessidades sociais não satisfeitas, alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, destinada a facilitar o acesso ao financiamento bancário e melhorar as condições de financiamento das Entidades promotoras de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES). O FIS Inovação Social assenta numa abordagem que busca promover o desenvolvimento sustentável e o impacto social positivo por meio da aplicação de soluções inovadoras. Essa abordagem combina os princípios da Responsabilidade Social Corporativa (RSC) e da Inovação Social, visando criar valor não apenas para as empresas, mas também para a sociedade como um todo.

Em dezembro de 2022 realizou-se uma consulta pública, dedicada a novos instrumentos financeiros do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a qual culminou, no desenho dos Programas Coinvestimento Deal-by Deal e o Programa Venture Capital, já lançados em 2023 e que entre outros, visam promover a transição verde, um dos pilares do programa, que tem por orientação os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

9.3 Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

Entende-se que a responsabilidade social é um processo contínuo e de melhoria da empresa na sua relação com seus funcionários, comunidades e parceiros. De forma voluntária, as empresas adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo.

Desenvolvimento sustentável é aquele que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, o que significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento

social e económico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

O BPF não se encontra enquadrado como empresa prestadora de serviço público, nos termos do artigo 48.º do RJSPE, não lhe sendo aplicável a definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável no âmbito da proteção dos consumidores.

Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

O BPF, como instituição financeira, não se depara diretamente com questões de natureza ambiental, a não ser como utilizadora de bens e serviços. No entanto, adota os princípios do desenvolvimento sustentável assumindo a vertente social e ambiental como parte integrante do seu desempenho empresarial através de ações internas de comunicação e divulgação de boas práticas sociais e ambientais junto dos colaboradores bem como o cumprimento da legislação nacional em vigor e da melhoria das condições do local de trabalho.

Encontra-se em desenvolvimento a Política de Sustentabilidade do BPF, que conterà orientações específicas em relação ao tema da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável, quer no que diz respeito à atuação do BPF na sua atividade diária, quer à sua atividade de disponibilização de produtos financeiros ao mercado.

Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

O BPF rege-se por um Plano de Igualdade de Género, aprovado pela Administração em 06 de outubro de 2022 o qual se encontra disponível no sítio do BPF (https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_plano_igualdade_2023_v1_673306167637359c79d9e7.pdf) e visa promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

O Princípio da Igualdade do Género está presente em todos os processos relacionados com recursos humanos desenvolvidos pelo BPF. Qualquer processo de recrutamento, independentemente de poder ser assegurado por entidade externa ou internamente pela direção de recursos humanos, tem como pressuposto uma atuação sempre em conformidade com os princípios da não discriminação de raça, género, idade, incapacidade, orientação sexual, estado civil, religião ou convicções ideológicas.

A seleção tem em consideração os requisitos gerais de acesso às carreiras e categorias profissionais previstos no Regulamento de Carreiras e Retribuições do BPF, bem como os descritivos de funções, que incluem a missão, as responsabilidades principais e as competências técnicas e comportamentais necessárias, de modo a alcançar um adequado ajustamento à cultura e Código de Conduta da Sociedade,

nomeadamente no que respeita a critérios de qualidade, equidade, honestidade, isenção, transparência e igualdade de oportunidades e não discriminação. Também os processos de avaliação de desempenho, formação e gestão de carreiras são igualmente aplicáveis a todos os colaboradores do BPF, sem qualquer discriminação de género associada.

Relativamente a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, o BPF prosseguiu as medidas previstas no Plano desenvolvido para 2022, nomeadamente:

Nível	Descrição da medida
Políticas de Recursos Humanos	Explicitar os princípios da igualdade de oportunidades por género nos processos de recrutamento interno e externo.
	Acelerar a adoção de práticas <i>flexi-work</i> , nomeadamente criação de condições para trabalho remoto, horários flexíveis e novas modalidades de organização do trabalho.
Monitorização e Reporting	Monitorizar e reportar às entidades competentes os indicadores relativos à igualdade de género.
	Publicar, com visibilidade externa, o Plano de Igualdade de Género, bem como o seu acompanhamento anual, de modo a sublinhar o compromisso executivo com a temática.
Comunicação Institucional	Aumentar a divulgação de informação referente a direitos na parentalidade e à partilha entre homens e mulheres dos direitos de assistência à família.

Aprovou ainda, em outubro de 2022, a manutenção e implementação das medidas previstas no Plano desenvolvido para o ano de 2023:

Nível	Descrição da medida	Horizonte Temporal
Políticas de Recursos Humanos	Explicitar os princípios da igualdade de oportunidades por género nos processos de recrutamento interno e externo.	2023
	Manter no processo de recrutamento/seleção uma <i>shortlist</i> de candidatos equilibrada em termos de representatividade de género e, idealmente com mais candidatos do género menos representativo na função em questão, desde que cumpram os requisitos da função.	2023
	Disponibilização de dispensa no dia de aniversário do colaborador.	2023
	Continuidade da implementação de práticas de trabalho flexível já em vigor, nomeadamente trabalho remoto, horários flexíveis e novas modalidades de organização do trabalho.	2023
Liderança	Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação / ativação com o objetivo de potenciar o impacto de <i>role models</i> das chefias de topo e intermédias do BPF para disseminar práticas inclusivas e promotoras da igualdade de género.	2022-2023
Monitorização e Reporting	Monitorizar e reportar às entidades competentes os indicadores relativos à igualdade de género.	2023
	Publicar, com visibilidade externa, o Plano de Igualdade de Género, bem como o seu acompanhamento anual, de modo a sublinhar o compromisso executivo com a temática.	2023
Comunicação Institucional	Adesão à Carta Portuguesa para a Diversidade da APPDI – Associação Portuguesa Para a Diversidade e Inclusão.	2022-2023
	Promover a divulgação de informação referente a direitos na parentalidade e à partilha entre homens e mulheres dos direitos de assistência à família.	2022-2023

Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as trabalhadores/as e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional

Mantêm-se em vigor diversas Políticas de Recursos Humanos, nomeadamente Políticas de Remuneração de Colaboradores, Política de Recrutamento e Seleção de Colaboradores, Política de Avaliação de Desempenho, Política de Formação e Desenvolvimento e Política de Gestão de Carreiras, entre outras, que visam promover os princípios considerados base no Código de Conduta do BPF, nomeadamente no que respeita a critérios de qualidade, equidade, honestidade, isenção, transparência e igualdade de

oportunidades e não discriminação, funcionando ainda no cumprimento e conformidade com a legislação aplicável e o previsto em Orçamento de Estado.

As Políticas de Recursos Humanos assentam ainda no pressuposto de uma gestão e controlo de risco são, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses; a adequação com os objetivos, valores e interesses estratégicos de longo prazo do BPF, dos seus clientes, colaboradores e demais *stakeholders*; e a proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF. De igual modo, encontram-se orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

Os colaboradores podem ainda beneficiar de uma remuneração variável anual considerando que a mesma se estabelece em conformidade com as normas legais e regulamentares previstas e que é definida considerando a respetiva avaliação de desempenho nos termos do Regulamento de Carreiras e Retribuições, bem como a situação financeira e ciclo económico em que o BPF se encontre.

Aos cargos de dirigentes é aplicado o Estatuto de Quadros Dirigentes, com o respetivo regime remuneratório, sendo os mesmos exercidos em regime de comissão de serviço, com possibilidade de renovação.

O BPF tem apostado na formação das suas equipas, através de um Plano de Formação e Desenvolvimento, revisto periodicamente, que concilia as necessidades identificadas pelos colaboradores, dirigentes e membros da administração, com o que se considera ser essencial para o desenvolvimento individual e coletivo do BPF.

Encontram-se ainda em vigor seguros de saúde e de vida, disponibilizados como benefícios à equipa e foi implementado um Regulamento e Modelo de Trabalho Flexível, a par da manutenção da flexibilidade de horário já existente. Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

No âmbito das Políticas de Recursos Humanos todos os colaboradores do BPF beneficiam de um seguro de Saúde, extensível ao agregado familiar e de um seguro de Vida.

O BPF dispõe de um Regulamento Interno de Prestação de Trabalho, revisto já em 2023, e um Modelo de Trabalho Flexível, aprovado em outubro de 2022, que procuram ir de encontro das necessidades tanto das equipas, como do BPF como um todo, privilegiando a flexibilidade e bem-estar, mas mantendo simultaneamente a preocupação em preservar um contacto presencial.

No mandato 2021-2023 não foi formalizada a política de responsabilidade económica. Em 2023, a proposta do Plano de Atividade e Orçamento (PA), que se encontra em aprovação, incluiu diversas medidas com o intuito de assegurar a competitividade do BPF, e um plano de ação destinado nomeadamente a promover a produtividade, a orientação para o cliente, a redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades do BPF.

10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações

No que se refere ao Relatório de Governo Societário de 2021, o parecer da UTAM concluiu que “o Relatório de Governo Societário 2021 do Banco Português de Fomento, S.A. traduz a forma como a empresa observa as disposições aplicáveis em termos de boas práticas de governo societário” e considera que o documento reúne as condições para aprovação, desde que o BPF promova as seguintes correções aos seguintes pontos:

- **Secção II, ponto 2, referente à indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, alínea b)** – não cumpre - grau de cumprimento dos objetivos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

- **Secção II, ponto 4** – não cumpre - quanto à evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade;

- **Secção VI, C - Regulamentos e Códigos ponto 3, referente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, alínea c)** - não cumpre - indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC;

- **Secção VI, C - Regulamentos e Códigos ponto 3, referente ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, alínea d)** – não cumpre - submissão do Relatório Anual de Execução do PGRIC em SiRIEF, para publicitação no sítio na internet da UTAM;

- **Secção XI, referente aos Anexos, ponto 5** – não cumpre- envio da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2020 por parte dos titulares da função acionista.

Tendo presente estas recomendações, o BPF desenvolveu um plano de ação de forma a cumprir com as mesmas, pelo que é de considerar o seguinte:

O Relatório de Anual de Execução de 2021 foi aprovado em 28 de dezembro de 2022, encontrando-se publicado no site do BPF, de acordo com os Princípios e Práticas de Bom Governo, e disponível em https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/relatorio_anual_de_execucao_2021_193086480645a1c9d31fc0.pdf e remetido à UTAM através do SiRIEF em 10 de maio de 2022.

O Relatório Anual de Execução referente ao ano de 2022, aprovado em 8 de maio de 2023, encontrando-se publicado no site do BPF, de acordo com os Princípios e Práticas de Bom Governo, e disponível em https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/relatorio_anual_de_execucao_2022_1227679618645bbd39655b3.pdf remetido à UTAM através do SiRIEF. em 10 de maio de 2022.

De forma a dar cumprimento às orientações da UTAM, foram igualmente disponibilizados neste relatório de hiperligação aos relatórios referidos, bem como, as atas das reuniões da Assembleia Geral que contemplam a aprovação das contas quanto aos exercícios de 2020 e de 2021, as quais seguem em anexo.

O BPF cumpriu em 05/05/2022 com a apresentação do Plano de Atividade e Orçamento de 2022.

Considera-se, pois, que, em 2022, o BPF cumpriu com as Boas Práticas de Governo Societário.

Porto, 31 de maio de 2023.

O Conselho de Administração,

Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong _____

Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho _____

Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias _____

Pedro Miguel Nunes Ventaneira _____

Sofia Maria Simões dos Santos Machado _____

António Joaquim Andrade Gonçalves _____

Maria Luísa Anacoreta Correia _____

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro _____

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio _____

ANEXOS

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2022.

Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de ____ de ____ de 2023, que se encontra em conformidade com o original.

Declarações a que se refere o artigo 51.º e 52º do RJSPE



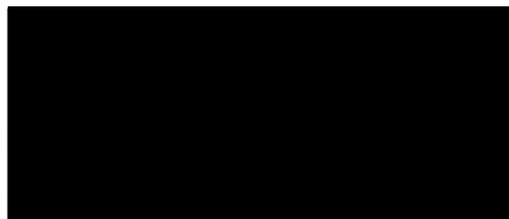
Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva e do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 16 de maio de 2023.



Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho





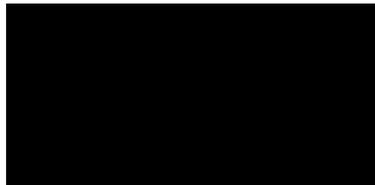
Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 16 de maio de 2023.



Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro Miguel Nunes Ventaneira, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 16 de maio de 2023.

Pedro Miguel Nunes Ventaneira





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Pedro Miguel Nunes Ventaneira, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Pedro Miguel Nunes Ventaneira





Banco Português
de Fomento

Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Sofia Maria Simões dos Santos Machado, na qualidade de Administradora Executiva do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

[Redacted signature area]

Sofia Maria Simões dos Santos Machado





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, António Joaquim Andrade Gonçalves, na qualidade de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 16 de maio de 2023.

António Joaquim Andrade Gonçalves





**Banco Português
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, António Joaquim Andrade Gonçalves, na qualidade de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

António Joaquim Andrade Gonçalves



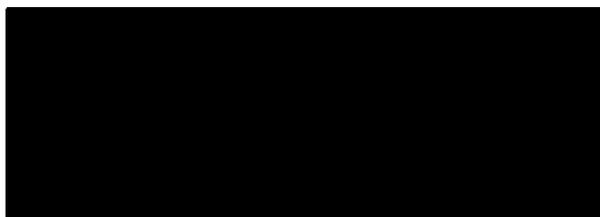
Banco Português
de Fomento

Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA
Rua Professor Mota Pinto, 42 F - 2º andar sala 211
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia, na qualidade Administradora Não Executiva do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S A (BPF) declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro



Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia



Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, na qualidade Administradora Não Executiva do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 16 de maio de 2023



Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, na qualidade de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 16 de maio de 2023.



Carlos Manuel Portela Enes Epifânio





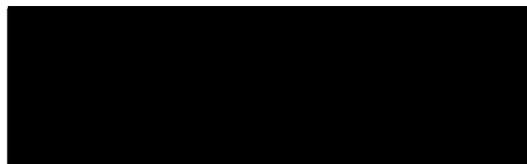
Banco Português
de Fomento

Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

16 de maio de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, na qualidade de Administrador Não Executivo do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro



Carlos Manuel Portela Enes Epifânio





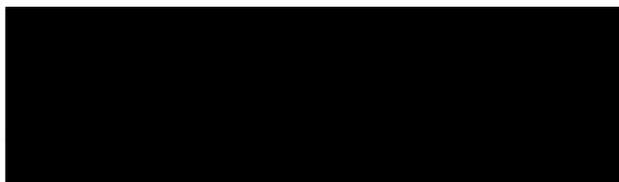
Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 28 de abril de 2023



Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida

Capital Social 500.000,00 euros (numeral de registo 30503/2013) - Conservatória do Registo Comercial, Lisboa

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Melo Pinto, nº 42-E,
2.º Andar, Sala 211
4100-353 Porto | PORTUGAL

T +351 226 365 280
F +351 226 100 289
bpfoment@bpfomento.pt

www.bpfomento.pt





Banco Português
de Fomento

Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

28 de abril de 2023

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de
outubro

O signatário, Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, na qualidade Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida



Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha

9

ATAS

Ata n.º 3

No dia trinta e um do mês de maio 2022, reuniu, pelas 14 horas na sede da sociedade, sita na Rua Prof. Mota Pinto, 42F, 2.º, sala 211, 4100-353 Porto, a Assembleia Geral Anual da sociedade Banco Português de Fomento, S.A., adiante designada por BPF, pessoa coletiva n.º 503271055, inscrita sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial do Porto, encontrando-se presentes o acionista Estado Português, representado pela Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, nomeada por despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro de 16 de maio de 2022, o acionista IAPMEI, I. P., representado pelo Dr. António Henrique Gomes de Almeida, o acionista Turismo de Portugal, I.P., representado pelo Dr. Carlos Farrajota Cavaco e o acionista AICEP, E. P. E., representada pelo Eng. José Manuel Vital Morgado, na qualidade de acionistas detentores de respetivamente, 41,285%, 47,015%, 7,930% e 3,770% do capital social.

Por parte do conselho de administração, encontravam-se presentes a Dra. Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, Presidente da Comissão Executiva, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, a Dra. Susana Oliveira Bernardo Marçal Antunes e o Dr. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, administradores executivos, o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, administrador não executivo e presidente da Comissão de Auditoria, a Dra. Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia e a Dra. Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, administradoras não executivas e vogais da Comissão de Auditoria e o Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, administrador não executivo. Encontrava-se igualmente presente o Dr. Miguel Pinto Douradinha Afonso, representante do ROC, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (PMAG), Prof.º Doutor Paulo de Tarso Domingues, secretariado pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Senhora Dra. Maria de Lurdes Correia de Castro, cumprimentou todos os presentes e confirmou através da lista de presenças, que estavam presente e devidamente representados os acionistas titulares de 100% do capital social, pelo que a Assembleia Geral (AG) se encontrava validamente constituída e em condições de deliberar nos termos da lei.

Entrando no Ponto 1 da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre o Relatório de Gestão e das Contas Individuais e Consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020”, o Sr. PMAG deu a palavra à Sra. Presidente da Comissão Executiva, Dra. Ana Beatriz Freitas, que começou por referir que o ano de 2020 foi atípico pois embora apenas corresponda a dois meses, em termos contabilísticos contou o ano inteiro. O Banco de Fomento é, em termos de dimensão, bastante maior do que as entidades que lhe deram origem, tendo havido a junção das equipas e tendo passado a consolidar contas (passaram a ter 6 participadas), registou-se um grande acréscimo de funções e de negócio que será mais visível nas contas de 2021.



Banco Português de Fomento, S.A.
 Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
 4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
 Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha

10

ATAS

O Banco gere todos os instrumentos/fundos lançados pelo Ministério da Economia (garantias, capital e linhas de crédito). Existe uma atividade que está no mandato do Banco e que ainda não está refletida em 2020 e 2021 que é a assunção do papel de ECA “Export Credit Agency”, área de negócio nova e que tem vindo a ser implementada com um ritmo mais lento.

De seguida tomou da palavra o Sr. Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, CFO, para referir que as contas que o conselho de administração aprovou foram auditadas e objeto de certificação legal sem qualquer reserva. A atividade foi ainda muito focada na gestão dos Fundos com um peso de cerca de 94%, geradora de uma margem financeira de 3,5% no produto bancário.

Em 2020 os Fundos eram 9, hoje já são 10 por conta do Fundo de Resiliência, estando 3 em fase de desinvestimento registando-se a existência de um Fundo em que se efetua a gestão financeira, o FITEC.

Referiu, por último, que o Banco de Fomento fechou o ano de 2020 com um resultado líquido de 8,8 milhões de euros.

A Dra. Beatriz Freitas voltou a tomar da palavra para complementar com a referência a que no período em análise foi o Fundo de Contragarantia Mútua que teve mais movimento e mais gerador de comissões e de crescimento, em resultado da política de apoios públicos que foi adotada pelo Governo.

Pediu a palavra o representante do acionista IAPMEI para perguntar como se irá desenvolver a atividade do BPF enquanto ECA, tendo a Dra. Beatriz Freitas esclarecido que o objetivo será manter os níveis de serviço que a COSEC atualmente assegura nesta área de negócio.

De seguida tomou a palavra o Sr. Presidente da Comissão de Auditoria, Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, para referir que efetivamente o ano em análise é atípico e reforçou o facto de que a fusão implicou articular a cultura organizacional e até remuneratória de todas as empresas, o que teve algum impacto na atividade da empresa. Em complemento do que foi dito, destacou também a necessidade de acautelar práticas harmonizadas de tratamento fiscal.

O Senhor PMAG deu de seguida a palavra ao ROC, Dr. Miguel Afonso da sociedade KPMG, que deu nota que em função de ser a primeira vez que a sociedade funcionou desde a fusão, exigiu um trabalho acrescido face à complexidade, agradecendo, por conseguinte, a colaboração de todos.

Posto à votação o ponto 1 da ordem de trabalhos, foi o Relatório de Gestão e das Contas Individuais e Consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 aprovado por unanimidade, com a seguinte declaração de voto do acionista Estado:

“O Conselho de Administração deverá proceder ao envio de informação relativa ao ponto do capítulo das orientações legais, convenientemente fundamentada, conforme instruções formuladas através do ofício DGTF N.º 500, de 15/02/2021, devendo qualquer não cumprimento das disposições legais ou das orientações transmitidas ser objeto de fundamentação rigorosa, com a indicação da forma e data previstas para a sua regularização, bem como da explicitação de eventual Despacho/Diploma Legal que permita a exceção, designadamente as matérias relativas aos artigos 32.º e 33.º do EGP, num prazo máximo de trinta dias a contar da presente data.”

Banco Português de Fomento, S.A.
 Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
 4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
 Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha

11

ATAS

Adicionalmente, em matéria de Prevenção para a Corrupção, o BPF deverá assegurar o cumprimento do disposto no artigo 46.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial e na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, designadamente a implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assim como do seu controlo, que deverá ser objeto de relatório, nos termos previstos no referido diploma legal. -----

O Conselho de Administração deverá disponibilizar aos acionistas informação sobre as diligências que tenham sido ou venham a ser tomadas e dos procedimentos adotados tendo em vista ultrapassar as reservas referidas no Relatório emitido pelo Conselho Fiscal, órgão de fiscalização à data, com referência a 31 de janeiro de 2021, bem como as demais matérias elencadas no Parecer da Comissão de Auditoria e na Certificação Legal de Contas, as quais deverão ser objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Auditoria e de reporte de informação aos acionistas, nos relatórios de execução orçamental do Banco. -----

O presente voto é apresentado sem prejuízo das melhorias passíveis de aportar ao reporte efetuado pelo BPF, em sede da sua prestação anual de contas ou de outros instrumentos e processos a que se encontra adstrito, nomeadamente na mitigação e retificação de lapsos ou lacunas que se apresentem nos mesmos.”-----

Passando ao Ponto 2 da ordem de trabalhos: “Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2020”, o Sr. PMAG deu a palavra à Sra. Presidente da Comissão Executiva, Dra. Beatriz Freitas, que leu a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido da aplicação do resultado líquido apurado, no montante de 8.839.611,59 €, da seguinte forma: -----

Para reserva legal – 441.981,00 € -----

Para outras reservas – 8.397.630,59 € -----

De seguida pediu a palavra o representante do acionista IAPMEI que informou ter uma proposta no âmbito deste ponto que entregou à Mesas da Assembleia Geral e de imediato leu:-----

“De acordo com a lei e os estatutos do Banco, e tendo em conta os resultados alcançados, o acionista IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado apurado no exercício de 2020, no valor de 8.839.611,59 €:-----

Para reserva legal – 441.981,00 € -----

Para dividendos – 8.397.630,59 €“-----

O Sr. PMAG, tendo admitido a proposta apresentada pelo acionista IAPMEI, começou por colocar à votação a proposta apresentada pelo Conselho de Administração, a qual mereceu os votos favoráveis dos acionistas Estado e AICEP e os votos contra dos acionistas IAPMEI e Turismo de Portugal.-----

Posta à votação a proposta apresentada pelo acionista IAPMEI, foi a mesma votada favoravelmente pelos acionistas IAPMEI e Turismo de Portugal tendo o acionista AICEP votado contra e o acionista Estado declarado abster-se, pelo que a proposta apresentada pelo acionista IAPMEI que prevê a distribuição aos acionistas da totalidade do resultado distribuível foi aprovada por maioria (54,945%).-----

Nesta sequência pediu a palavra a Dra. Beatriz Freitas para pedir ao Sr. PMAG uma breve suspensão da sessão da AG, de 5 minutos, para o Conselho de Administração poder reunir, o que foi concedido.-----



Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha

12

ATAS

Retomados os trabalhos a Sra. Presidente da Comissão Executiva emitiu a seguinte declaração em nome do Conselho de Administração: -----

“O Banco Português de Fomento é um banco promocional a sua missão é apoiar a economia nacional através da disponibilização de financiamento que potencia a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego.”-----

“A decisão dos seus acionistas de distribuição de totalidade do resultado distribuível nos termos legais condiciona o desenvolvimento da atividade futura do Banco Português de Fomento podendo, se perpetuar no tempo, por em causa a missão do Banco.”-----

Não havendo mais intervenções no âmbito do presente ponto o Sr. PMAG passou de imediato ao Ponto 3 da ordem de trabalhos “Deliberar sobre o relatório de Governo Societário de 2020”, tendo dado a palavra à Dra. Beatriz Freitas que referiu que o Relatório do Governo Societário foi elaborado de acordo com o modelo da UTAM, tendo recebido na passada semana algumas questões e pedido de elementos adicionais por parte da referida entidade, pedido já correspondido. Salientou, ainda, que foi um documento que levantou algumas dificuldades de execução dado ter existido uma fusão, no entanto a última versão foi submetida no dia 27.05.2022 no SIRIEF. -----

Não havendo nenhum pedido de intervenção foi pelo Sr. PMAG dada a palavra à representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente a aprovação do Relatório do Governo Societário de 2020, na versão submetida em SIRIEF a 27.05.2022, nos termos do Relatório de Análise da UTAM n.º 149/2022, de 30 de maio, com as seguintes recomendações: que a entidade promova a elaboração do PGRIC e do Relatório de Execução Anual do PGRIC de 2021, com brevidade, e que do RGS2021 conste a informação sobre os mesmos (artigo 46.º do RJSPE) e sobre o relatório a que se refere o n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março. Tendo sido dada a palavra aos restantes acionistas os mesmos acompanharam a proposta e o voto do acionista Estado, pelo que foi o documento aprovado por unanimidade. -----

Entrando no ponto 4 da Ordem de Trabalhos “Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade”, pediu a palavra o representante do acionista IAPMEI para propor um voto de louvor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Comissão de Auditoria, bem como ao Revisor Oficial de Contas, assim como em cada um dos seus membros, a qual foi acompanhado por todos os acionistas, pelo que a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

No âmbito do ponto 5 da Ordem de Trabalhos “Deliberar sobre a “Política de Remunerações do Banco Português de Fomento, SA aplicável aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização”, o Sr. PMAG deu a palavra à Dra. Beatriz Freitas que deu nota que a política de remunerações já tinha sido elaborada e, portanto, foi objeto de revisão. Nesta sequência o Sr. PMAG colocou o documento à votação, tendo a representante do acionista IAPMEI pedido a palavra e apresentado uma proposta no sentido de ser aprovada a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização na condição do seu texto ser ajustado de forma a incluir nos pontos 5. e 8.3 a menção expressa à aplicação do disposto na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, vigente desde 1 de janeiro de 2022, explicando de forma mais pormenorizada o seu objetivo. Posta à votação pelo PMAG, foi esta proposta aprovada pelos acionistas IAPMEI, AICEP e Turismo de

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2.º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha 18

ATAS

Ata n.º 7

No dia três do mês de outubro 2022, reuniu, pelas 15 horas na sede da sociedade, sita na Rua Prof. Mota Pinto, 42F, 2.º, sala 211, 4100-353 Porto, a Assembleia Geral Anual da sociedade Banco Português de Fomento, S.A., adiante designada por BPF, pessoa coletiva n.º 503271055, inscrita sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial do Porto, encontrando-se presentes o acionista Estado Português, representado pela Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, nomeada por despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro de 31 de maio de 2022, o acionista IAPMEI, I. P., representado pelo Dr. António Henrique Gomes de Almeida, o acionista Turismo de Portugal, I.P., representado pelo Dr. Carlos Farrajota Cavaco e o acionista AICEP, E. P. E., representado pelo Dr. Pedro Sousa Rodrigues, na qualidade de acionistas detentores de respetivamente, 73,25%, 20,85%, 4,00% e 1,90% do capital social.-----

Por parte do conselho de administração, encontravam-se presentes a Dra. Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, Presidente da Comissão Executiva, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, a Dra. Susana Oliveira Bernardo Marçal Antunes e o Dr. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, administradores executivos, o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, administrador não executivo e presidente da Comissão de Auditoria, a Dr. Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia e a Dra. Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, administradoras não executivas e vogais da Comissão de Auditoria verificando-se a ausência do Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, administrador não executivo, por motivos justificados. Encontrava-se igualmente presente o Dr. Miguel Pinto Douradinha Afonso e o Dr. Bruno Gaspar, representantes do ROC, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (PMAG), Prof.º Doutor Paulo de Tarso Domingues, secretariado pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Senhora Dra. Maria de Lurdes Correia de Castro, cumprimentou todos os presentes e confirmou através da lista de presenças, que estavam presentes e devidamente representados os acionistas titulares de 100% do capital social, pelo que a Assembleia Geral (AG) se encontrava validamente constituída e em condições de deliberar nos termos da lei, constituindo a terceira sessão da Assembleia Geral convocada para dia 31 de maio de 2022. -----

O PMAG entrou de imediato no **ponto 1 da ordem de trabalhos “Deliberar sobre o Relatório de Gestão e das Contas Individuais e Consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2021”**, dando a palavra à Presidente da Comissão Executiva, Dra. Beatriz Freitas, que começou por referir que o ano 2021 foi de grande importância, pois tendo sido criado em 2020, foi durante o ano de 2021 que se fez a consolidação do ecossistema do BPF, que detém participações maioritárias na Portugal Ventures, SA e na Turismo Fundos, SA, bem como participações nas sociedades de garantia mútua. -----

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

ATAS

Folha 19

Mais referiu que foi efetuada a estabilização do que são os fundos sob gestão do BPF, os quais se dividem em fundos de capital e quase capital e fundos de dívida e garantia, nomeadamente com a criação de 2 novos fundos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, o Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR) e o Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores (FCEA).

Ao nível do posicionamento do negócio, o BPF tentou concentrar-se naquele que é o seu *core business*, linhas de crédito garantidas, instrumentos de capital e instrumentos de dívida /financiamento, assumindo durante o ano de 2021 grande importância as linhas de crédito relacionadas com a atividade COVID.

Estes produtos têm um impacto transversal aos distintos setores de atividade económica, em empresas estruturais para a economia.

A Dra. Beatriz Freitas fez ainda uma referência aos mandatos em vigor (Agência de Crédito à Exportação com as linhas de Angola e de Cuba e o Banco Verde).

Posto isto, tomou da palavra o administrador executivo Eng. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, que se focou nos instrumentos financeiros integrantes da carteira de produtos do BPF.

Em concreto, no que se refere aos instrumentos de garantia, os novos instrumentos lançados traduziram-se em 2.115M€ de financiamento apoiado, correspondentes a 1.007M€ de garantias emitidas e 7.809 operações contratadas, estiveram relacionados com o COVID, com 11 linhas lançadas, tendo-se registado o encerramento de três instrumentos. Destacou ainda o Programa InvestEU, ao qual o BPF apresentou uma candidatura em outubro de 2021.

O representante do acionista IAPMEI questionou como vai funcionar este programa, referindo que parece haver uma certa concorrência entre as linhas de garantia mútua e as linhas dos Bancos garantidas pelo FEI em termos de *pricing*, questionando se não seria vantajoso negociar com a InvestEU.

A Dra. Beatriz Freitas referiu que o que os bancos exigem ao nível do *all in* depende se forem garantias de carteira ou não. O FEI tem conseguido oferecer vantagens operacionais aos Bancos, nomeadamente não exigindo o cumprimento das regras de auxílios do Estado a que as linhas de garantia mútua normalmente estão sujeitas.

Já no que se refere aos instrumentos de capital, com uma dotação global de 379,7 M€, verificou-se o lançamento de novos instrumentos no âmbito do FdCR e do FCEA e da parceria Portugal Tech II. Registaram-se igualmente 76 operações de desinvestimento no valor global de 52,4M€.

Relativamente aos instrumentos de dívida, o Eng. Tiago Simões de Almeida destacou a dotação global de 100,0M€ e 12 operações contratadas, essencialmente decorrentes de produtos *on-lending*, em parceria com a banca comercial, antecipando-se, em breve, o lançamento de produtos de *co-lending* em resultado da apresentação da já referida candidatura ao InvestEU, que engloba 2 produtos.

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

ATAS

Folha 20

Nesta sequência, e não havendo questões adicionais relativas às áreas de negócio, tomou a palavra a administradora executiva, Dra. Susana Oliveira Bernardo Marçal Antunes, que expôs a atividade desenvolvida ao nível do controlo interno, com todos os trabalhos de aprovação e implementação de procedimentos que foi necessário levar a cabo, dando corpo ao modelo de governo e sistema de controlo. -----

Neste âmbito, destacou ao nível da função de Conformidade a aprovação do Código de Conduta, a Política de Gestão de Risco de Conformidade, Política de Transações com Partes Relacionadas, Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, a Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e a Política de Admissão de Clientes, entre outros. -----

No que se refere à função de Riscos, referiu a Política de Controlo Interno, a Política e Regulamento de Gestão de Riscos e a Declaração de Apetência de Risco, entre outros. -----

Ao nível da função de Auditoria Interna foi revista a Política e o Regulamento de Auditoria Interna. -----

No que concerne às políticas que versam sobre a gestão de recursos humanos foi salientado o Regulamento de Carreiras e Retribuições, a Política de Remuneração de Colaboradores, a Política de Recrutamento e Seleção e a Política de Avaliação de Desempenho. Também foi referido o normativo aprovado ao nível do sistema de governo dos órgãos sociais, nomeadamente a Política de Seleção e Avaliação e a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, assim como os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva. -----

Foi feita referência à consolidação da implementação do sistema de controlo interno, prosseguindo o plano de ação estabelecido para implementação da regulamentação do Banco de Portugal sobre esta matéria (Aviso nº 3/2020), nomeadamente a aprovação dos planos estratégicos das funções de controlo interno, a criação e atualização do Manual de Procedimentos e da matriz de riscos e controlos, a criação do Comité de Controlo Interno e respetivo Regulamento e a formação recorrente para todos os colaboradores em matérias diversas relativas ao controlo interno. -----

Foi feita também menção às diversas ações desenvolvidas no âmbito da Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação. -----

A Dra. Susana Antunes informou ainda terem ocorrido várias auditorias, nomeadamente a solicitada pelo Banco de Portugal, que ainda está a decorrer, não existindo, portanto, conclusões. -----

Foram ainda referidos os trabalhos realizados no âmbito da certificação do Pillar Assesment cumprindo com as regras definidas na Decisão da Comissão (2019/C 191/02), com avaliação em 8 pilares (que consubstancia uma auditoria extensa de várias vertentes da atividade do BPF, nomeadamente o sistema de controlo interno), por forma a assegurar a candidatura ao InvestEU. -----

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

ATAS

Folha 21

Por fim, foi destacada pela Dra. Susana Antunes a grande articulação com as entidades participadas pelo BPF. -----

Tomou a palavra o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, Administrador Executivo, para tecer algumas considerações relativamente às contas individuais, designadamente o facto de cerca de metade do balanço ainda estar em liquidez. Indicou que a segunda rubrica com maior peso no balanço é a linha de *on-lending* já contratada e que também é refletida no passivo, pois é totalmente financiada pelo BEI. Estas componentes do balanço contribuíram para 3,4% do produto bancário. -----

Quanto às comissões de gestão, que têm um peso de 91% no produto bancário, registaram uma evolução negativa de € 24,3 milhões para € 23,2 milhões. O aumento das comissões de gestão associadas ao FCGM não foi suficiente para compensar a quebra de comissões de gestão em alguns fundos, com destaque para o FINOVA, fundo em fase de desinvestimento e que por essa razão a incidência de cálculo da comissão de gestão registou uma redução durante o exercício. -----

Finalmente, deu nota que, em termos de contas consolidadas, os resultados líquidos tiveram os contributos da Turismo Fundos e da Portugal Ventures. Destacaram-se os ganhos potenciais de €11,5 milhões associados à valorização de 3 empresas participadas por 3 fundos nos quais a Portugal Ventures tem uma participação. -----

Não existindo mais intervenções, designadamente por parte do ROC, o Sr. PMAG colocou à votação o ponto um da ordem de trabalhos, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, atentas as Certificações Legais de Contas, sem reservas ou ênfases, e o Parecer favorável da Comissão de Auditoria, tendo a representante do acionista Estado pedido a palavra para efetuar a seguinte declaração de voto: -----

“Devem ser regularizadas, no imediato, as situações de incumprimento decorrentes do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º e n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público, relativamente quer ao exercício de 2021, quer ao exercício de 2020. Deverá esta matéria ser objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Auditoria e subsequente reporte de informação aos acionistas, nos relatórios de execução orçamental. Deverá o Conselho de Administração promover, no futuro, o cumprimento dos prazos legais respeitantes ao processo de fecho de contas. - As matérias elencadas pela SROC, em “matérias relevantes de auditoria” deverão ser endereçadas pelo Conselho de Administração com vista à sua resolução, e objeto acompanhamento por parte da Comissão de Auditoria, com subsequente reporte de informação aos acionistas, em sede dos seus relatórios de execução orçamental. - O presente voto é apresentado sem prejuízo das melhorias passíveis de aportar ao reporte efetuado pelo BPF, em sede da sua prestação anual de contas ou de outros instrumentos e processos a que se encontra adstrito, nomeadamente na mitigação e retificação de lapsos ou lacunas que se apresentem nos mesmos.” -----

No âmbito do ponto 2 “Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados apurados no exercício de 2021”, o Sr. PMAG deu mais uma vez a palavra à Sra. Presidente da Comissão Executiva que referiu que, tal como consta do Relatório & Contas, o Conselho de Administração do BPF apresentou uma proposta no sentido da transferência do resultado líquido apurado no montante de 9 297 529,88 € ter a seguinte aplicação: -----

Banco Português de Fomento, S.A.
 Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
 4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
 Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

ATAS

Folha 22

Para reserva legal – 1 371 734,00 € -----

Para outras reservas – 7 925 795,88 €-----

No imediato, pediu a palavra o representante do acionista IAPMEI para apresentar a seguinte proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021, no valor de 9 297 529,88 €:-----

Para reserva legal – 1 371 734,00 € -----

Para outras reservas – ~~5 929 346,91 €~~ ^{5 949 346,91 €} -----

Para dividendos: 1 976 448,97 €-----

O Sr. PMAG, atenta a atual estrutura acionista do BPF, colocou à votação a proposta apresentada pelo acionista IAPMEI, a qual foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do acionista IAPMEI e Turismo de Portugal, IP, e as abstenções dos acionistas Estado Português e AICEP, passando-se de mediato ao **Ponto 3 “Deliberar sobre o Relatório Anual de Governo Societário de 2021”**. -----

No âmbito deste ponto pediu a palavra a representante do acionista Estado, que referiu que, atenta a conclusão expressa no Relatório de análise n.º 233/2022, de 29 de setembro, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), não estão reunidas as condições para que se possa proceder à aprovação do RGS 2021, e propôs que o documento seja posteriormente objeto de deliberação, proposta que foi aprovada por unanimidade. -----

Nesta sequência, o Sr. PMAG passou ao **Ponto 4 “Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade”**, tendo questionado os Srs. Acionistas sobre a existência de propostas a submeter à MAG, termos em que pediu a palavra ao representante do acionista IAPMEI que apresentou a seguinte proposta: -----

“Considerando o desenvolvimento da atividade e os resultados por ela alcançados, para o que contribuíram decisivamente o Conselho de Administração e a fiscalização da sociedade, o acionista IAPMEI propõe que a Assembleia Geral delibere apreciar positivamente a administração e fiscalização da sociedade no exercício de 2021, e, ainda, atribuir um voto de louvor aos membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e ao Revisor Oficial de Contas pela atividade desenvolvida.” -----

Apresentada a proposta, o Sr. PMAG colocou a mesma à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Nesta sequência, os membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e o ROC agradeceram a apreciação efetuada. -----

Termos em que, antes de entrar no **Ponto 5 “Apreciação do Relatório de Implementação da Política de Remunerações”**, a representante do acionista Estado solicitou a palavra ao Sr. PMAG para, face à não disponibilização do documento em causa, propor que o Relatório de Implementação da Política de Remunerações não seja objeto de deliberação. A Dra. Beatriz Freitas pediu a palavra para referir que, não obstante se tratar de um documento obrigatório, o mesmo não foi distribuído, tendo em conta que foi aprovado em maio de 2022 uma Política de Remunerações que terá que ser revista considerando as alterações que existiram ao nível da submissão do BPF ao Estatuto de Gestor Público, decorrente do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho. -----

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055
Mat. 503 271 055 de 1994.09.27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha 23

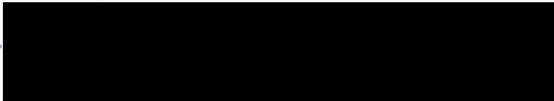
ATAS

Posta à votação pelo Sr. PMAG a proposta apresentada, pela representante do acionista Estado, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

Passando ao **Ponto 6 "Proceder à eleição do Presidente do Conselho de Administração para o mandato 2021-2023"**, o Sr. PMAG deu a palavra à representante do acionista Estado, que atendendo a que não foi sido possível assegurar o cumprimento dos necessários formalismos legais associados ao processo de eleição do Presidente do Conselho de Administração para o mandato 2022-2024, não se mostra exequível a sua deliberação, pelo que propôs que a deliberação seja tomada em momento posterior, proposta que colocada à votação pelo Sr. PMAG foi aprovada por unanimidade. -----

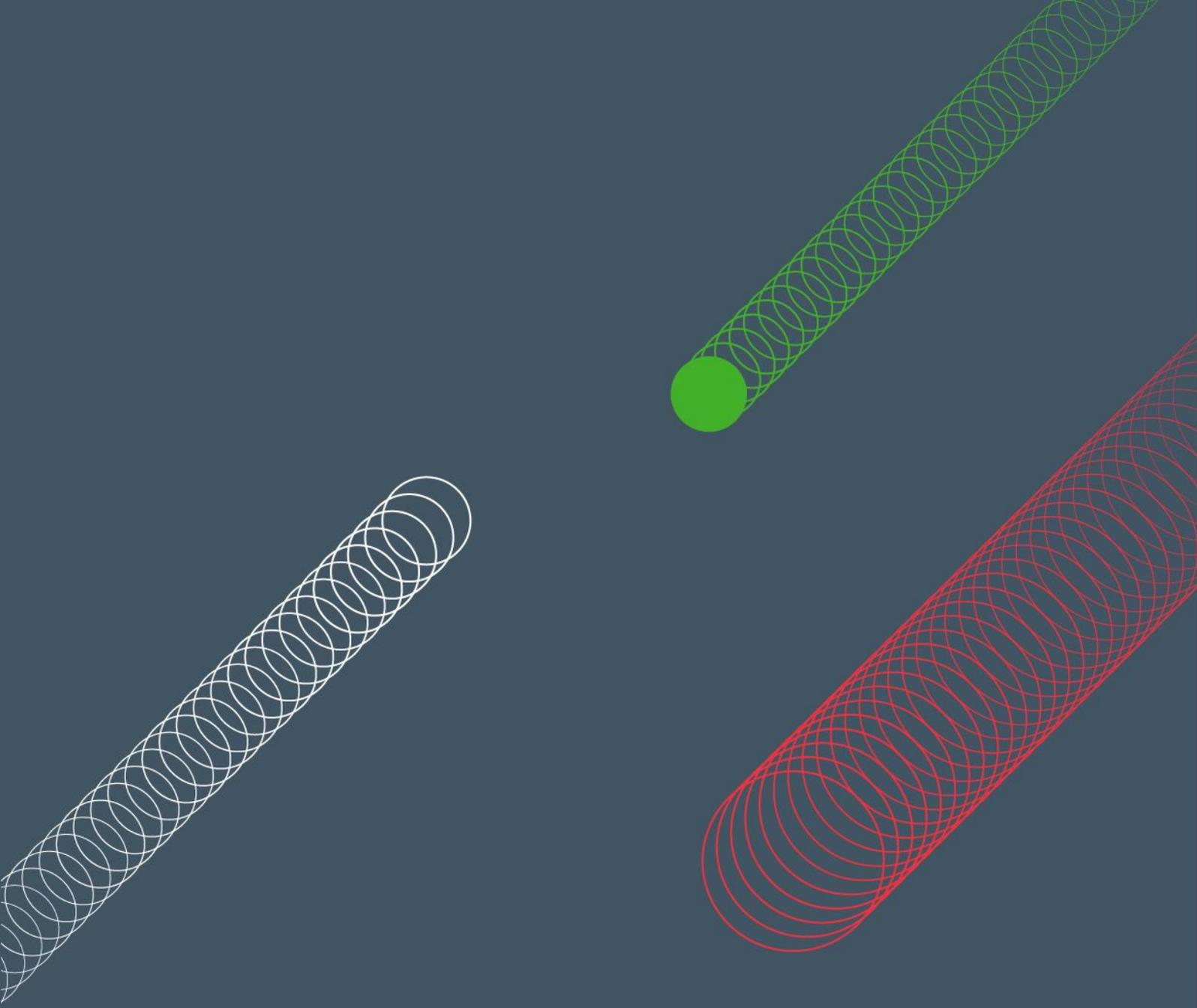
Nada mais havendo a deliberar o Sr. PMAG agradeceu a participação de todos na presente AG, desejando um resto de bom dia de trabalho. -----

Rasurei na folha 22, na linha 6 o valor de 5929346,91 € e entrelinhei o valor de 5.949.346,91 € de acordo com proposta do acionista.
O Presidente da MAG


Paulo de Tarso Domingues

A Secretária de MAG


Maria de Lurdes Correia de Castro



**Banco Português
de Fomento**

Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,
2º Andar, Sala 2.11
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280
F (+351) 226 165 289

www.bpfomento.pt 